

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 294

Segunda-feira - 06 de Julho de 2015

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Bom Jesus do Norte	Marilândia
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
	Cariacica	Mucurici
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Castelo ..... 10	Muniz Freire
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Colatina ..... 19	Muqui
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES ..... 2	Conceição da Barra	Nova Venécia
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição do Castelo	Pancas
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Domingos Martins ..... 22	Pinheiros
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES ..... 3	Dores do Rio Preto	Piúma
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público COINTER	Fundão	Presidente Kennedy ..... 30
Consórcio Público Rio Guandu	Governador Lindenberg	Rio Bananal
	Guaçuí	Rio Novo do Sul
<b>Municípios</b>	Guarapari ..... 24	Santa Leopoldina
Afonso Cláudio ..... 3	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte ..... 4	Ibiraçu ..... 28	Santa Teresa
Água Branca	Ibitirama	São Domingos do Norte ..... 32
Alegre	Iconha	São Gabriel da Palha ..... 32
Alfredo Chaves ..... 4	Irupi	São José do Calçado
Alto Rio Novo ..... 5	Itaguaçu	São Mateus
Anchieta	Itapemirim	São Roque do Canaã ..... 36
Apicá	Itarana	Serra ..... 39
Aracruz ..... 6	Iúna	Sooretama
Atílio Vivácqua	Jaguaré	Vargem Alta
Baixo Guandu	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante ..... 55
Barra de São Francisco	João Neiva	Viana ..... 55
Boa Esperança	Laranja da Terra	Vila Pavão
	Linhares	Vila Valério
	Mantenópolis	Vila Velha
	Marataízes	Vitória
	Marechal Floriano ..... 29	

## Consórcios Intermunicipais

### CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

#### ATA DE APURAÇÃO – 2ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Publicação Nº 18459

ATA DE APURAÇÃO – 2ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 11.136/2015 de 26 de janeiro de 2015, composta pelos membros João Batista Regatieri; Ilson Edenes Stocco; Ana Angélica Victor Boscaglia Costa e Amilton José Trevizani, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo Credenciamento através do Chamamento Público Nº 001/2015, processo administrativo – protocolo nº 404/2015, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, M ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA PAVÃO, INTEGRANTES NO CIM NOROESTE**, nas especialidades indicadas no Edital (apêndice II), conforme estabelecido no Edital. Nesta segunda sessão a Comissão Permanente de Licitação atestou a participação das seguintes empresas: **ANALISER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** (complementação de documentação apresentada para a primeira sessão); **CLIMED – CLÍNICA DE MULTI-ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO LTDA – ME** (complementação de documentação apresentada para a primeira sessão); **A.G. SILVA – VIPALAB LABORATÓRIO CLÍNICO – ME** (complementação de documentação apresentada para a primeira sessão); **CLINICA NUCLEAR MEDCOL LTDA.**; **ERIKA FERREIRA GOMES – SERGON - ME**; **CLIMEG CLINICA MEDICA GILES EIRELI – ME**; **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA.**; **CIMED – CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICA LTDA.**; **CLINICA DR. OLIVEIROS LTDA. – ME**; **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA DR. DÉCIO LTDA.**; **SEBASTIÃO CAMILO DE ARAUJO FILHO – ME**; **UNI IMAGEM CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA. – ME**; **CLÍNICA MÉDICA DIAGNÓSTICO SANTA TEREZINHA LTDA.**; **LABORATÓRIO MARTHA MARIA RAASCH – ME**; **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAASCH E RAASCH LTDA. – ME**; **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. SALGADO LTDA. – ME**; **BIOCLIN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS LTDA. – ME**; **COP CENTRO ODONTOLÓGICO E PROTÉTICO LTDA. – ME**; **BSF RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.**; **UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA.**; **CASA DE SAÚDE SANTA LUZIA LTDA. – EPP**; **D.S.A. DE OLIVEIRA DIAGNÓSTICO**; **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MANTENA LTDA. – ME**; **CLINICA MÉDICA SANTO EXPEDITO LTDA. – ME**; **LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA.**; **CLÍNICA RADIOLÓGICA LINHARES LTDA.**; **LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA. – ME**; **LABORATÓRIO**

**PAIZANTE LTDA. – ME**; **LABORATÓRIO TEIXEIRA LTDA. – ME**; **LABORATÓRIO ANALYSIS LTDA. – ME.** Todas as empresas protocolaram seus envelopes, mas não estavam representadas nesta sessão. À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura dos envelopes e após examinar a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: **A.G. SILVA – VIPALAB LABORATÓRIO CLÍNICO – ME. – Não apresentou os documentos referentes os anexos I, II, III, IV e V, devidamente identificados e assinados.** **CIMED – CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICA LTDA. –** Faltou assinatura do representante Legal no Anexo I, Declarações apresentadas constam a identificação e assinaturas da Senhora Marcilene Kister Pelanda – Esta pessoa que assina não aparece no contrato social como representante para tais fins e não há procuração nos documentos apresentados. Neste caso, todos os documentos deverão ser assinados pelo representante Legal da empresa. **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA. –** Faltou Declaração descrita no item 5.1 “i” do Edital. **ERIKA FERREIRA GOMES – SERGON - ME –** Enviou somente os anexos I, II, III, IV e V do Edital. As demais documentações não foram enviadas. **CLINICA DR. OLIVEIROS LTDA. – ME –** Não envio Alvará/Licença Sanitária em vigor. **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA DR. DÉCIO LTDA. –** Faltou o Anexo V devidamente assinado, contendo os exames a serem credenciados; Faltou a Declaração descrita no item 5.1 “i” do Edital. **CLÍNICA MÉDICA DIAGNÓSTICO SANTA TEREZINHA LTDA. –** Não apresentou os documentos referentes os anexos I, II, III, IV e V. As Certidões apresentadas para comprovação de regularidade Federal/INSS foram devidamente verificadas nos devidos sítios eletrônicos e não confirmamos as autenticidades das mesmas, conforme comprovações anexadas nos autos. **UNI IMAGEM CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA. – ME –** As Declarações estão assinadas pelo Senhor Adalberto Batista (a princípio não verificamos que o mesmo tenha poderes para assinar como representante Legal); Faltou contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada. Não apresentou Alvará Sanitário em vigor. **CLIMEG CLINICA MEDICA GILES EIRELI – ME –** Não apresentou a segunda folha do Anexo II, devidamente assinada; Não Apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual. **CLINICA NUCLEAR MEDCOL LTDA. –** Não apresentou os anexos I, II, III, IV e V do Edital, devidamente assinados. Apresentou Contrato Social, Alvará de localização e Alvará Sanitário sem autenticações; A declaração constante no item 5.1 “i” do Edital não foi apresentada devidamente assinada pelo Representante Legal. **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. SALGADO LTDA. – ME –** Faltou a Certidão de Regularidade Estadual e o Alvará de Localização; Faltou da a Declaração constante no item 5.1 “i” do Edital devidamente assinada pelo Representante Legal. (a Declaração apresentada está em nome de outra empresa). **LABORATÓRIO MARTHA MARIA RAASCH – ME –** Faltou assinar os Anexos I e Anexo V (Martha Maria Raasch); Faltou apresentar o Anexo II. **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA RAASCH E RAASCH LTDA. – ME –** Faltou Anexo II; Os Anexos III e IV devem ser assinados pelo Representante Legal (Julio Cesar Carvalho Ladeira); Faltou anexo VI. (para esta empresa, entendemos que o único representante legal é o Senhor Julio Cesar Carvalho Ladeira. Diante dos fatos a CPL, decidiu por comunicar às empresas participantes desta sessão para sanarem estas pequenas inconsistências, para que nas próximas sessões

sejam analisadas. As demais empresas não especificadas individualmente cumpriram com as exigências estabelecidas no Edital, tendo a CPL declarado que estas empresas estão aptas para contratação, na forma da Lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

**João Batista Regatieri**

Presidente da CPL

**Ilson Edenes Stocco**

Membro

**Ana Angélica Victor Boscaglia Costa**

Membro

**Amilton José Trevizani**

Suplente

## **CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES**

### **ATA Nº 01 - REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015**

Publicação Nº 18466

Ata nº 01 - Realização do Chamamento Público nº 001/2015

As 11:00 (onze) horas do dia dois de julho de 2015, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação do Consórcio Público da Região Pólo Sul - CIM Pólo Sul, conforme Portaria nº02-P de 08 de Abril de 2014, composta pelos membros **Sr. GEORGE VIEIRA MACEDO - Presidente, CLEONICE MACHADO RODIGUES E DEIVISSON SOUZA JORDÃO**, designados pelo Exmo Sr. Presidente do CIM PÓLO SUL. Aberto os trabalhos, verifica-se a participação das seguintes empresas: **01) BIOLOGIC LABORATÓRIO ANÁLISES CLINICAS**, representada pelo Sr. André Luiz Silva; **02) CAMIL - CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ITABAPOANA LTDA**, representada pelo Sr. Diogo Poubel Batista; **03) ULTRAMED DE ITABAPOANA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA**, representada pela Sra Verônica Aparecida dos Santos Quintão; **04) CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUAÇUÍ**, representada por Karina Costa Albani Almeida; **05) WK DIAS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, representada

pelo Sr Wanderson Kleiton Cerqueira Zangerolame; **06) RDB - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, representada neste ato por Gabriela Vieira da Fraga Torres; **07) CLÍNICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DR. PEDRO NAGIBE LTDA**, representada pela Srta. Fabiola Quirino Nunes; **08) BIOTESTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS**, representada pelo Sr. Gustavo Duarte São Paulo. Aberto os envelopes de Credenciamento, verifica-se que todos os participantes apresentaram a documentação necessária. Ato contínuo, foi disponibilizados aos representantes presentes três vias do "TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", para que sejam assinados pelos respectivos representantes legais e devolvido a este Consórcio para continuidade dos trabalhos. Registra-se que o Sr. André Luiz solicitou permissão para retirar-se antes do fim da sessão, sendo devidamente autorizado pelo Presidente. Os participantes manifestam acordados com o procedimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata lavrada e assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes.

**George Macedo Vieira**

Presidente da Comissão de Licitação do Cim Pólo Sul

## **Afonso Cláudio**

### **PREFEITURA**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.2015**

Publicação Nº 18418

Aviso de Homologação

#### **Pregão Presencial Nº 022/2015**

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, a HOMOLOGAÇÃO, pela Autoridade Competente, do Pregão Presencial nº 022/2015 - Proc. nº 002124/2015, objetivando a aquisição de 01 (um)

caminhão truck, em atendimento à Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

#### **Resultado:**

Lote único - Empresa Vencedora:

Deva Veículos Ltda, no valor total de R\$ 281.500,00 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)

Afonso Cláudio/ES, em 03 de julho de 2015.

**Elilda Maria Bissoli**

Pregoeira

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.2015 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 057.2015**

Publicação Nº 18389

Extrato do Termo Aditivo

**Nº 001/2015 - Ata de Registro de Preços Nº 057/2015****Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES**Contratado:** Progresso Distribuidora e Papelaria Ltda EPP**Objeto:** redução do valor unitário referente ao Lote 28 (papel A4 210x297 - multi uso - 75g), registrado na Ata em epígrafe, de: R\$ 148,90 (cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), para, R\$ 118,90 (cento e dezoito reais e noventa centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 03 de julho de 2015

**Wilson Berger Costa**

Prefeito Municipal

**Água Doce do Norte****PREFEITURA****DECISÃO**

Publicação Nº 18469

**Água Doce do Norte, 03 de julho de 2015.****Processo 004839/2015****DECISÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita compra direta com dispensa de licitação de um bebedouro industrial para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIF Adolfo Rosa Vieira apresentando três orçamentos.

Em parecer opinativo de nº 0126/2015, a assessoria jurídica opina pela regularidade da compra em razão do baixo valor, o que encontra amparo no art. 24, II da Lei 8.666/93, e de que está suficientemente justificado o preço e a escolha do fornecedor Maqnort – Móveis de Escritório e Escolar Ltda, CNPJ 31.745.177/0001-40, informando a possibilidade de se processar a referida compra mediante simples autorização de compra.

Com base no que foi acima alegado, **ACOLHO O PARECER nº 0126/2015** da assessoria jurídica para **autorizar a compra solicitada**, que deverá se processar **mediante expedição autorização de fornecimento**, com fundamento nos arts. 24, II e 62, *caput* da Lei 8.666/93.

Remetam-se os autos à Área de Compras para providências e arquivo.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Alfredo Chaves****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025.2015**

Publicação Nº 18399

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**

Processo Administrativo Nº 883/2015.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente para atender o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

FIRMAS VENCEDORAS: **ANDRE ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA - EPP** (CNPJ: 07.377.489/0001-64), LOTES: 08, 11, 32, 36, 37, 39, 43, 49, 50, 58, 62 E 65, no valor total de R\$ 6.393,24 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), **CIRURGICA LEAL LTDA** (CNPJ: 04.563.014/0001-74), LOTES: 03, 04, 05, 10, 24, 28, 38, 41, 59, 63 e 64, no valor total de R\$ 5.242,20 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 01.417.694/0001-20), LOTES: 06, 15, 16, 17, 21, 31, 34, 40, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60 e 61, no valor total de R\$ 1.173,67 (um mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 35.997.345/0001-46), LOTES: 01, 02, 09, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 33, 35, 42, 48 e 66, no valor de R\$ 20.604,98 (vinte mil, seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 33.414,09 (trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e nove centavos). Conforme homologação da Senhora Secretária Municipal de Saúde, no dia 08/05/2015.

**Wanusa Costa Dassie**

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026.2015**

Publicação Nº 18400

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

Processo Administrativo Nº 1055/2015.

OBJETO: Aquisição De Materiais Para Atender As Estratégias De Saúde Da Família Da Secretaria Municipal De Saúde De Alfredo Chaves.

FIRMAS VENCEDORAS: **ANDRE ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA - EPP** (CNPJ: 07.377.489/0001-64), LOTES: 09, 10 e 24, no valor total de R\$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), **CIRURGICA LEAL LTDA** (CNPJ: 04.563.014/0001-74), LOTES: 15, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 48 e 49, no valor total

de R\$ 22.302,50 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 01.417.694/0001-20), LOTES: 31, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 50, 51 e 52, no valor total de R\$ 6.305,20 (seis mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 35.997.345/0001-46), LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 35, 36, 42, 43, 45 e 46, no valor de R\$ 38.663,90 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 67.818,80 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos). Conforme homologação da Senhora Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08/05/2015.

**Wanusa Costa Dassie**

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027.2015**

Publicação Nº 18402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE****ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

Proc. Adm. Nº 1857 /2015.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender alunos das pré-escolas, ensino fundamental e médio das escolas deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

FIRMA VENCEDORA: **GRASSI E PIETRALONGA LTDA** (CNPJ: 04.662.253/0001-81), LOTES: 01, 02, 05, 10, 15, 17, 19, 25 e 37, no valor de R\$ 10.022,90 (dez mil, vinte e dois reais e noventa centavos), **FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** (CNPJ: 11.796.012/0001-90), LOTES: 06, 07, 08, 09, 12, 26 e 27, no valor de R\$ 17.381,65 (dezesete mil, trezentos e oitenta e um reais

e sessenta e cinco centavos), **JM MERCHER COMERCIAL DU REI ME** (CNPJ: 15.112.495/0001-18), LOTES: 04, 16, 29, 34, 35, 36 e 37, no valor de R\$ 9.274,50 (nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP** (CNPJ: 27.466.036/0001-11), LOTES: 03, 11, 23, 24, 30, 31 e 32, no valor de R\$ 2.708,30 (dois mil, setecentos e oito reais e trinta centavos) e **TME NEGÓCIOS LTDA ME** (CNPJ: 11.239.400/0001-70), LOTES: 13, 14, 18, 20, 21, 22 e 28, no valor de R\$ 15.941,23 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), totalizando assim o valor de R\$ 55.328,58 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 28/05/2015.

**Wanusa Costa Dassie**

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028.2015**

Publicação Nº 18404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

Processo Administrativo Nº 1053/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

FIRMA VENCEDORA: **ELEN CRISTINI OACKES LTDA** (CNPJ: 05.797.653/0001-67), no valor total de

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Conforme homologação da Senhora Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29/05/2015.

**Wanusa Costa Dassie**

Pregoeira

**Alto Rio Novo****PREFEITURA****PP025-2015-MANUT. ILUM.**

Publicação Nº 18461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES.** Processo Administrativo de Licitação 2093/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços 025/2015. O Município de Alto Rio Novo/ES torna público a abertura de licitação cujo objeto é contratação de empresa para a execução de Serviços de manutenção da rede de iluminação pública. Entrega dos envelopes até o dia 17/07/2015 às 08h00min. Abertura dos envelopes será dia 17/07/2015, a partir das 08h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido cópia a

partir desta data no site [www.altorionovo.es.gov.br](http://www.altorionovo.es.gov.br), ou por email [licitacao@altorionovo.es.gov.br](mailto:licitacao@altorionovo.es.gov.br), ou ainda de 12h00 às 18h00, na sede da Prefeitura à Rua Paulo Martins, 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES. Demais informações no telefone (27) 3746-1744.

03/07/2015

**Daniela Moschen Ribeiro**

Presidente CPL

# Aracruz

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Publicação Nº 18372

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 (MENOR PREÇO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.110/2015.**

**FORNECEDOR:** PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA - ME.

**ENDEREÇO DO FORNECEDOR:** Rua Rio Santa Maria, S/N, Bairro De Fátima, Aracruz/ES, CEP: 29190-000.

**DATA DE VENCIMENTO:** 22/06/2016.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Coord. de Form. Cont. e Ges. Escolar.

Item	Material	Un.	Qtde	Pr. Unitário
01	BOLO PRONTO SABOR LARANJA, KG	UN	150	R\$ 14,50
02	BOLO PRONTO SABOR MESCLADO, KG	UN	150	R\$ 14,50
03	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	UN	150	R\$ 7,50
04	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	UN	150	R\$ 7,50
05	SALGADOS	KG	192	R\$ 21,00
06	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	60	R\$ 5,00
07	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UN	7.200	R\$ 2,70
08	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	60	R\$ 5,00
09	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR LARANJA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGAVIDA	UN	60	R\$ 5,00

Aracruz/ES, 02 de Julho de 2015.

**ACÁCIA GLECI DO AMARAL**  
Secretária Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 093/2015

Publicação Nº 18423

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico SRP nº 093/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em arbitragem.

**Abertura das propostas:** às 13h00min do dia 17/07/2015.

**Início da disputa:** às 13h30min do dia 17/07/2015.

**Editais:** disponibilizado nos sites PMA: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Email:** [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

Aracruz/ES, 03 de julho de 2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CP 004/2014**

Publicação Nº 18495

**AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 004/2014**

**Objeto:** Sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos de Aracruz-ES.

O Município de Aracruz por meio da CPL torna público que o Agravo de Instrumento nº 0009758-98.2014.8.08.0006 teve seguimento negado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com consequente revogação da Liminar antes concedida.

Aracruz/ES, 01 de julho de 2015.

**Idelblandes Zamperlini**

Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - CP 014/2015**

Publicação Nº 18462

**AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
n.º 014/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário no Bairro Nova Colatina, Distrito de Jacupemba, neste Município de Aracruz/ES.

**DATA DO PROTOCOLO:** até as 13 horas do dia **10 de Agosto** de 2015, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES.

**DATA DA ABERTURA:** **10 de Agosto** de 2015 às 14 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz - ES.

O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

Aracruz/ES, 03 de Julho de 2015.

**Idelblandes Zamperlini**

Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PE Nº 086/2015**

Publicação Nº 18470

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
Pregão Eletrônico SRP nº 086/2015**

**Processo nº** 5.663/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa para lavagem e desinfecção de EPI's.

O Município de Aracruz, por meio de sua Pregoeira, torna público que não houveram interessados em participar do referido certame. A licitação foi julgada **DESERTA**.

Aracruz/ES, 03 de julho de 2015.

**Joyce Caroline da Fonseca**

Pregoeira da PMA

**CONCURSO -2014-RECLASSIFICAÇÃO ENGENHEIRO**

Publicação Nº 18386

Cargo: S15 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Vaga: ARACRUZ/ES

Class.Inscrição Candidato Nota Final

1º 800.359-9 RHAYRANE CARVALHO PEDRONI 63,00 2º 846.269-0 ALESSANDRO MÁRCIO MOREIRA 58,00

3º 841.226-0 LUCAS DA COSTA MONTEIRO 55,00

4º 847.727-2 DIOGO JOVITA DE SA SANTOS 54,00

5º 844.998-8 KARLA GALON 53,00

6º 843.098-5 FAGNER SANTOS VICENTE 53,00

7º 840.696-0 ERICK ROCHA FELIX 51,00

8º 848.365-5 NATALIA FRASSON LOUREIRO 61,00

**CONTRATO Nº 146/2015**

Publicação Nº 18369

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2015**

Processo nº 8.312/2015.

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Turismo e Cultura.

**Contratada:** SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

**Objeto:** Contratação da empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de 01 (um) show do cantor "ZÉ GERALDO", na programação do "1º FESTIVAL DE INVERNO DE ARACRUZ".

**Prazo:** O show será realizado durante a programação do "1º FESTIVAL DE INVERNO DE ARACRUZ" no dia 03 de julho de 2015 em Santa Cruz, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Data da assinatura:** 02/07/2015.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2015.

**Helder Tabosa Delfino**

Secretário de Turismo e Cultura

**CONTRATO Nº 147/2015**

Publicação Nº 18493

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2015**

Processo nº 8.374/2015.

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Turismo e Cultura.

**Contratada:** UNIVERSO A & R SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME.

**Objeto:** Contratação da empresa UNIVERSO A & R SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME para realização de 01 (um) show da banda "URUBLUES", na programação do "1º FESTIVAL DE INVERNO DE ARACRUZ".

**Prazo:** O show será realizado durante a programação do "1º FESTIVAL DE INVERNO DE ARACRUZ" no dia 04 de

julho de 2015 em Santa Cruz, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Data da assinatura:** 03/07/2015.

Aracruz/ES, 03 de julho de 2015.

**Helder Tabosa Delfino**

Secretário de Turismo e Cultura

## **ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 18371

### **ERRATA**

Com relação ao extrato publicado no do Diário dos Municípios – DOM/ES (Publicação nº 18242, Edição nº 292) no dia 02/07/2015, referente ao **aviso de inexigibilidade de licitação** para fins de contratação do show do cantor ZÉ GERALDO, processo administrativo nº 8.312/2015:

#### **ONDE SE LÊ:**

“a ser realizado no dia **03 de junho de 2015 em Santa Cruz**”

#### **LEIA-SE:**

“a ser realizado no dia **03 de julho de 2015 em Santa Cruz**”

Aracruz/ES, 02 de julho de 2015.

**Helder Tabosa Delfino**

Secretário de Turismo e Cultura

## **INEXIBILIDADE URUBLUES 2015**

Publicação Nº 18408

### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES - PROCESSO Nº 8.374/2015

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show da banda URUBLUES, a ser realizado no dia **04 de julho de 2015 em Santa Cruz**, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), tendo duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) firmado com sua empresa exclusiva, a UNIVERSO A \$ R SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, sito à RODOVIA ES 10, nº 135, Praia Grande – Fundão/ES – CEP: 29.185-000, CNPJ 08.683.976/0001-18, doravante denominada contratada com fundamentação legal no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações.

Aracruz/ES, 03 de julho de 2015.

**Helder Tabosa Delfino**

Secretário de Turismo e Cultura

## **RESOLUÇÃO CMASA Nº 024 DE 01 DE JULHO DE 2015**

Publicação Nº 18417

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98**

### **Resolução CMASA nº 024 de 01 de julho de 2015.**

*Dispõe sobre a aprovação da Renovação de Inscrição de Entidades, Programas/Projetos/Serviços*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 01 de julho de 2015,

#### **Resolve:**

**Art.1º** Aprovar a Renovação de Inscrição, referente ao ano de 2014, das Entidades, Programas/Projetos/Serviços abaixo descritas:

**I** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz – FSMGS e PROJETO RECANTO DO ANCIÃO;

**II** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Aracruz – Escola “Nosso Lar” e os Programas: PROGRAMA DE EXPRESSÃO E LINGUAGEM, PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA A VIDA, ÉTICA, CIDADANIA E ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL, PROGRAMA DE APOIO PSICOSSOCIAL AOS PAIS E FAMILIARES, PROGRAMA DE TRATAMENTO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO;

**III** Associação Beneficente, Cultural e Recreativa de Aracruz – “ FÁBRICA DA ESPERANÇA” e os Projetos: PROJETO GERANDO VIDA E PROJETO JOGANDO LIMPO;

**IV** Lar São José “Raio de Luz” e PROJETO RAIOS DE LUZ;

**V** PROJETO RECANTO FELIZ, executado pela Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS;

**VI** PROJETO GIRASSOL, executado pela Cáritas Diocesana de Colatina;

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 01 de julho de 2015.

**Maria de Fátima Furtado Nunes**

Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 211/2014



**RESUMO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 136/2015 - A & C - PROCESSO 857/2015 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS**

Publicação Nº 18406

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136 /2015**

Processo nº 857/2015

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.**Contratado:** A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis infantis, para atender às crianças da Casa de Acolhimento Provisório, unidade socioassistencial vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.**Valor:** R\$ 7.675,00 (Sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)**Data da assinatura:** 25/06/2015

Aracruz/ES, 03 de julho de 2015

**Maria de Fátima Furtado Nunes**

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Interina

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI 8666/93**

Publicação Nº 18454

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI 8666/93**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA referente aquisição de Junta rotativa 1 NPT(F) X 1NPT(M) para manutenção de unidade de hidrojateamento de caminhão torpedo. Valor de R\$ 3.264,60. O processo é o de número 134/2015.

**Robson Lopes Fracalossi**

Diretor Geral do SAAE

**CONTRATO Nº 35/2015**

Publicação Nº 18432

RESUMO DO CONTRATO 035/2015- PROCESSO-027/2015

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES**CONTRATADA:** AST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**Objeto:** Construção de floculador, flotador e elevatória de recirculação na Estação de tratamento de água em Coqueiral em Aracruz/ES.

Valor Global: R\$ 460.983,10

Dotação Orçamentária: 002001.1751200021.006.449051 00000.20000000

**Vigência:** 360 dias a partir da assinatura da ordem de execução.**Robson Lopes Fracalossi**

Diretor Geral do SAAE

**PROCESSO Nº 140/2015**

Publicação Nº 18434

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES torna público que reconhece a dispensa de licitação em favor da empresa MVC Veículos LTDA referente à revisão do veículo placa OYF 8783, período de garantia. Valor de R\$ 262,10. O processo é de nº 140/2015.

**Robson Lopes Fracalossi**

Diretor Geral do SAAE

**PROCESSO Nº 143/2015**

Publicação Nº 18433

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES torna público que reconhece a dispensa de licitação em favor da empresa MVC Veículos LTDA referente à revisão do veículo placa OYF 8782, período de garantia. Valor de R\$ 255,70. O processo é de nº 143/2015.

**Robson Lopes Fracalossi**

Diretor Geral do SAAE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

Publicação Nº 18451

**RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria SAAE-ARA **025/2015**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é Recuperação de barragem captação de Coqueiral e Recuperação de Talude Captação de Guaraná, foi julgado FRACASSADO.

**Victor Matheus Bonifacio Alves**

Presidente da CPL do SAAE

# Castelo

## PREFEITURA

### DECRETO 13.992

Publicação Nº 18374

**DECRETO Nº 13.992, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****CANCELA LICENÇA DO SERVIDOR MOACIR VALDINER CALLEGARIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

• **Considerando** o que consta do art. 114 da lei 1.440/1992 e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 006323/2015, de 10 de junho de 015

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada, a partir de 11 de junho de 2015, a licença sem vencimentos, concedida ao Servidor Público Municipal **Sr MOACIR VALDINER CALLEGARIO**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos Especiais, nomeado através do Decreto nº 9.305, de 17 de agosto de 2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A LICENÇA A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO FOI SEM VENCIMENTOS PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS, A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2015.

**ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### DECRETO 13.993

Publicação Nº 18375

**DECRETO Nº 13.993, DE 01 DE JULHO DE 2015.****REGULAMENTA PROMOÇÃO DA CAMPANHA "PRODUTOR RURAL, CONTRIBUINTE LEGAL" NO EXERCÍCIO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 3.314/2013, e, Considerando o que consta no Processo nº 06926/20105, de 23 de junho de 2015;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Castelo, promove no exercício de 2015, a Campanha "Produtor Rural Contribuinte Legal", com a finalidade de incentivar a produção agropecuária, estimular a emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural e combater a evasão fiscal.

Paragrafo Único- A campanha consiste da apresentação de Notas Fiscais de venda de produtos agropecuários que habilitarão o produtor a concorrer a prêmios oferecidos pela Prefeitura, através de cupons numerados.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no art. 1º, o Município adquirirá os seguintes produtos, que serão distribuídos como prêmios, de acordo com o regulamento estabelecido no presente decreto:

I- 01 (uma) Motocicleta de no mínimo 150 Cilindradas, COM PARTIDA ELÉTRICA;

II- 01 (um) Televisor em cores "42" polegadas, LED ou LCD, com controle remoto;

III- 03 (três) Roçadeiras.

**Art.3º** Todos os órgãos da Prefeitura deverão proporcionar os meios e facilidades necessárias para a execução da Campanha, cabendo ao NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) como executores e supervisores, encarregados de emissão de cupons e colaboradores diretos, ficando estes impedidos de participarem dos sorteios.

**Art.4º** A participação dos produtores bem como os critérios para os sorteios, atendendo aos objetivos estabelecidos no art.1º, obedecerá ao regulamento abaixo.

I - Para participar, o produtor deverá apresentar NOTAS FISCAIS DE VENDA dos produtos agropecuários (5ª via) ou talão de Notas Fiscais de produtor no NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) onde serão autenticados pelos funcionários do setor e emitidos os correspondentes cupons.

II - Para requerer os cupons que dá direito a concorrer aos prêmios previstos neste regulamento, o produtor deverá apresentar ao Setor competente, Notas Fiscais de Produtor no valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Para as notas com o valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o produtor terá direito a tantos cupons quantos forem múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - Cada produtor poderá concorrer livremente com quantos cupons quiser, desde que legalmente preenchidos.

V - Serão emitidos cupons para as Notas Fiscais extraídas a partir de 02.01.2015, a guarda dos cupons será de responsabilidade da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de finanças e do NAC.

VI - A data dos sorteios da Campanha "PRODUTOR RURAL, CONTRIBUINTE LEGAL", será ainda definida e divulgada posteriormente e os cupons deverão ser adquiridos no NAC até o dia 22 de Dezembro de 2015.

VII - Cada produtor contemplado pelo sorteio terá direito a um prêmio. Em caso do mesmo concorrente ser sorteado mais de uma vez, serão sorteados tantos outros cupons quanto necessário até que surja novo ganhador.

VIII - O sorteio dos Prêmios será no "CASTELÃO", às 19 horas, aberto a quem possa interessar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças; cujo rol de prêmios descritos no Art. 2º farão parte do anexo ao presente decreto.

§1º Para comprovação da transparência ou auditoria do sorteio, serão designados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável cinco membros para acompanhamento e fiscalização.

§2º A data dos sorteios da referida campanha, será definida e divulgada posteriormente.

IX - Se o Produtor por qualquer motivo encontrar dificuldades em obter o documento Fiscal exigido para participar do concurso, deverá procurar o NAC ou a Secretaria Municipal de Finanças, para maiores informações.

X- Os cupons numerados, adquiridos nos mesmos termos do item II e letra "a" deste regulamento serão colocados na urna da Campanha.

**Art. 5º** As despesas de correntes do presente decreto correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2015.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 13.993 DE 01 DE JULHO DE 2015.**

1º PRÊMIO: 01 (uma) Motocicleta de no mínimo 150 Cilindradas, COM PARTIDA ELÉTRICA;

2º PRÊMIO: 01 (um) Televisor em cores "42" polegadas, LED ou LCD, com controle remoto;

3º PRÊMIO: 03 (três) Roçadeiras.

Gabinete do Prefeito, 01 julho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO 13.996**

Publicação Nº 18376

**DECRETO Nº 13.996, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

**NOMEIA AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Auxiliar Operacional** de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria

Municipal de Esportes (SEMESP), constante do Anexo II pertencente à Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pela Lei nº 2.557 de 17 de agosto de 2007 e pela Lei nº 2.613 de 28 de dezembro de 2007, a partir de 06 de julho de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 3.766

Publicação Nº 18377

#### PORTARIA Nº 3.766, DE 01 DE JULHO DE 2015.

#### ESTABELECE PROCEDIMENTOS DO GEO OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e

- **Considerando** a Resolução TC 245, de 24/07/2012, do Tribunal de Contas do Espírito Santo, que dispõe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – Geo Obras e estabelece procedimentos de cadastramento e acompanhamento de obras públicas;
- **Considerando** que a ausência da remessa das informações ao Tribunal, de acordo com o artigo 8º desta Resolução, ou seu envio intempestivo, a unidade técnica responsável, emitirá relatório de responsabilidade individual pelo descumprimento da obrigação, do gestor, do coordenador e do(s) operador(es), com a proposição da aplicação de multa em conformidade com o disposto no art. 135, IX, da Lei Complementar n.º 621/2012;
- **Considerando** o artigo 174 da Lei Municipal nº 1.440/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo – onde estabelece: que “Constitui infração disciplinar, toda ação ou omissão de servidor público, que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços, ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública”, e;
- **Considerando** o que consta no processo nº 006613/2015, de 16 de junho de 2015;

#### **RESOLVE**

**Art.1º** Fica determinando aos setores responsáveis, que enviem nos prazos constantes no Anexo da Resolução 245/2012, informações sobre Processos de obras e serviços de engenharia por execução direta ou indireta, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, independentemente de serem custeadas com recursos municipais, estaduais e federais, executados no Município, a fim de que estes dados sejam inseridos no Sistema Geo Obras.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o envio das informações aos operadores do Geo Obras, intempestivamente, estará sujeito à auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e penalidades previstas pelo descumprimento da Resolução TC 245/2012 do TCE – ES e anexos, parte integrante deste Decreto, e os Princípios da Administração Pública estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, podendo também ensejar em infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 1440/1992.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 3.767

Publicação Nº 18409

#### PORTARIA Nº 3.767, DE 02 DE JULHO DE 2015.

#### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FLÁVIA DA SILVA NUNES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **considerando o que** consta no processo nº 006864/2015, de 22 de Junho de 2015;

#### **RESOLVE**

**Art.1º** Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup> **FLÁVIA DA SILVA NUNES** por um período **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de junho de 2015, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 3.768**

Publicação Nº 18410

**PORTARIA Nº 3.768, DE 02 DE JULHO DE 2015.****SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁTIMA MARIA CASAGRANDE ANDRADE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 006816/2015, de 22 de junho de 2015;

**RESOLVE**

**Art.1º** Ficam suspensas, no período de 30 de junho a 14 de julho de 2015, as férias da Servidora Pública Municipal Srª. **FÁTIMA MARIA CASAGRANDE ANDRADE ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Serviços Gerenciais, nomeada conforme Decreto nº 9.646, de 12 de janeiro de 2011, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 30 DE JUNHO DE 2015.**

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 3.769**

Publicação Nº 18411

**PORTARIA Nº 3.769, DE 02 DE JULHO DE 2015.****SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CAROLINA BRIOSQUI PASSAMANI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 006984/2015, de 24 de junho de 2015;

**RESOLVE**

**Art.1º** Ficam suspensas, no período de 16 de julho a 30 de julho de 2015, as férias da Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA CAROLINA BRIOSQUI PASSAMANI**

**ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fiscal de Obras, nomeada conforme Decreto nº 9.659, de 19 de janeiro de 2011, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2015.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 3.770**

Publicação Nº 18412

**PORTARIA Nº 3.770, DE 02 DE JULHO DE 2015.****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MÔNICA SOUZA FREITAS DE OLIVEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **considerando o que** consta no processo nº 007050/2015, de 25 de Junho de 2015;

**RESOLVE**

**Art.1º** Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Srª **MÔNICA SOUZA FREITAS DE OLIVEIRA** por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de junho de 2015, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2015.

**ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO SAÚDE**

Publicação Nº 18392

**PORTARIA Nº. 76 DE 24 ABRIL DE 2015.****DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDAMENTE APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**A Secretária Municipal de Saúde do Município de Castelo-ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano, publica o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde, nos termos a seguir:**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art.1º** - A III Conferência Municipal de Saúde terá por objetivos:

I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II - Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III - Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV - Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade na III Conferência Municipal de Saúde;

V - Apresentar propostas de âmbito municipal a fim de estabelecer diretrizes acerca da execução dos serviços públicos de saúde como aperfeiçoamento de Políticas Públicas a serem debatidas e realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Castelo.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 13 de julho de 2015, no centro comunitário da Igreja Católica- Matriz, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha s/nº Bairro Centro- Castelo- E.S.

**CAPÍTULO III  
DO TEMÁRIO**

**Art.3º** - Nos termos deste Regimento, a III Conferência Municipal de Saúde de Castelo e Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde terão como tema central "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" e o eixo "Direito do povo brasileiro".

**Art.4º** - Além do tema central, a conferência terá como eixos temáticos:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II - Participação Social;

III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado;

**Art.5º** - As abordagens do tema central e dos eixos temáticos serão feitas por meio de uma fala abordando o tema de forma geral com duração de no máximo 15 minutos dirigida ao plenário, após este momento sairemos para o almoço e à tarde retornaremos para os grupos onde o palestrante aprofundará em mesa redonda e posterior discussões. Ao realizar às inscrições atrás do crachá será colocado um número de 01 à 08 para formação dos grupos.

§1º- Serão formados 08 (oito) grupos de trabalho, onde se discutirão os eixos temáticos na seguinte ordem:

**I – Grupo I** discutirá e elaborará propostas a serem apresentadas no plenário referente ao eixo temático: **Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;**

**II –Grupo II** discutirá e elaborará propostas a serem apresentadas no plenário referente ao eixo temático: **Participação Social;**

**III –Grupo III** discutirá e elaborará propostas a serem apresentadas no plenário referente ao eixo temático: **Valorização do Trabalho e Educação em Saúde;**

**IV – Grupo IV** discutirá e elaborará propostas a serem apresentadas no plenário referente ao eixo temático: **Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;**

**V– Grupo V** discutirá e elaborará propostas a serem apresentadas no plenário referente ao eixo temático: **Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;**

**VI- Grupo VI** discutirá e elaborará propostas a serem apresentadas no plenário referente ao eixo temático: **In- formação, Educação e Política de Comunicação do SUS;**

**VII- Grupo VII** discutirá e elaborará propostas a serem apresentadas no plenário referente ao eixo temático: **Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;**

**VIII- Grupo VIII** discutirá e elaborará propostas a serem apresentadas no plenário referente ao eixo temático: **Reformas Democráticas e Populares do Estado.**

§2º - Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) coordenador e 01 (um) relator escolhidos pelo grupo, e 01 (um) apoiador que será definido pela Comissão organizadora.

§3º - O coordenador terá como funções:

I - Coordenar e fazer as inscrições das falas;

II - Controlar o tempo das falas;

III - Proporcionar os debates dos temas;

IV - Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação dos participantes do grupo;

V - Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na plenária final.

§4º - O relator terá como funções:

I - Relatar as proposições do grupo;

II - Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na plenária final.

§5º - O apoiador terá como funções:

I - Registrar a presença dos componentes do grupo, através de lista;

II - Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;

III - Apoiar as atividades do grupo no que couber.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art.6º** - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art.7º** - A coordenação da Conferência terá como apoio a Comissão Organizadora.

§1º - A comissão organizadora é formada pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde e demais conselheiros.

§2º - Cabe à Coordenação Geral coordenar os trabalhos das comissões, zelando pela organização eficiente da Conferência.

§3º - Cabe à Comissão organizadora elaborar o regimento interno, a minuta do decreto do Prefeito convocando a Conferência, a escolha dos palestrantes, a divisão dos eixos temáticos, a elaboração do relatório final da Conferência, abrir os processos de contratação de material gráfico, locação de espaço com estrutura própria para atender o evento, contratação de almoço e lanche, divulgar a realização da Conferência no município, convidar às entidades afins, organizar as inscrições, mobilizar apoiadores, conselhos locais e servidores.

§7º - A Secretária Executiva do Conselho é membro da Comissão Organizadora, e participa diretamente da organização.

## CAPÍTULO V

### DOS MEMBROS

**Art. 8º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde.

§1º - Os membros inscritos e convidados terão direito a voz; os membros inscritos eleitos como delegados terão direito a voz e voto;

§2º - Como participantes inscrever-se-ão membros de associações, instituições públicas, entidades de classe, de representação da sociedade civil, estudantes e população em geral.

§3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de instituições municipais, para participarem da conferência.

§4º - O credenciamento será feito presencialmente, no dia e local do evento, no período das 7h às 8h.

§5ª - Os delegados, participantes e convidados serão previamente inscritos com a entrega da ficha de inscrição na sala do Conselho Municipal de Saúde, em dia e local a ser divulgado no site da PMC.

## CAPÍTULO VI

### DOS DELEGADOS

**Art. 9º** - Os delegados serão eleitos nos grupos, da seguinte forma: cada grupo elegerá um delegado para participar da conferência estadual, conforme a orientação da coordenação do evento:

I –UM representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais);

II – UM representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas ou privadas;

III – DOIS representante, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;

IV – QUATRO representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores da saúde.

Art.10 – Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução do CNS nº453/2012. §1º - O resultado da eleição das delegadas e delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

Art.11 - Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas de delegados(as) na Conferência Municipal, que concorrerão às 40 (quarenta) vagas da Conferência Estadual.

Art. 12 - No caso de haver mais indicações de representantes do que o número de vagas disponíveis para cada representatividade, o preenchimento delas será feito por idade, ou seja o candidato mais velho terá prioridade na representação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PLENÁRIA**

Art. 13 - A Plenária da Conferência Municipal abordará os temas da programação a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates nos grupos.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupo serão organizados conforme disposto no artigo 5º, e servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas que serão discutidas/aprovadas na plenária final.

Art. 14 – Ao final da Conferência, os presentes terão como objetivos:

I - Apreciar e votar as propostas dos grupos para a elaboração do relatório final da Conferência Municipal;

II –Aprovar/conhecer os Delegados indicados pelos grupos para a Conferência Estadual, conforme definido pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 15 – A Plenária final será conduzida pelo coordenador da conferência (Conselho Municipal de Saúde), junto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Comissão organizadora procederá a leitura do Relatório Final identificando os pontos de destaque a serem apreciados.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes.

Art. 17 - A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos por ordem de inscrição. Parágrafo único: Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Art.18 – O Relatório Final da Conferência Municipal deverá ser enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua credencial, com o cumprimento de 75% de carga horária.

Parágrafo Único – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, sua ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação da lista de presença devidamente assinada pelo mesmo nos dois turnos.

Art. 20 - Os casos omissos deste regimento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Secretaria Municipal de saúde, 23 de junho de 2015.

**MARGARETH MACHADO**

Secretária Municipal de Saúde



**RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 82 2015**

Publicação Nº 18385

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público o resultado da seguinte Licitação para Registro de Preços:

**Pregão Presencial nº 082/15**

- SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 142.900,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos reais e quarenta centavos),

Castelo-ES, 03/07/2015.

**Felipe Siqueira Pires**

Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 98 2015**

Publicação Nº 18387

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 098/15**

- F & V COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME no lote 6 no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

- GENES COMERCIAL LTDA ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 15.423,13 (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos),

Castelo-ES, 03/07/2015.

**Felipe Siqueira Pires**

Pregoeiro

**RESULTADO PP 99 2015**

Publicação Nº 18378

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 099/15**

- DESPACHAR LTDA ME no lote 1 no valor total de R\$ 8.049,90 (oito mil quarenta e nove reais e noventa centavos).

Castelo-ES, 03/07/2015.

**Felipe Siqueira Pires**

Pregoeiro

**RESULTADO TP 003/2015**

Publicação Nº 18413

**RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Castelo, torna público que após analisar as propostas de preço da Tomada de Preços nº 003/2015, que tem por objeto contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira, localizada na Rua Alzira Vivácqua, s/n, Bairro Independência, neste Município de Castelo - ES, os valores apresentados foram: **LANCE LTDA EPP no valor de R\$ 622.375,00 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), PILLARIS INCORPORADORA LTDA no valor de R\$ 622.253,87 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA - ME EPP no valor de R\$ 628.662,36 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), CONSTRUTORA DURÃES SOUZA EIRELI - EPP no valor de R\$ 661.667,13 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos) e JPR CONSTRUTORA LTDA EPP no valor de R\$ 769.037,64 (setecentos e sessenta e nove mil, trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O Presidente declarou vencedora do certame a empresa PILLARIS INCORPORADORA LTDA no valor de R\$ 622.253,87 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). Ressalta-se que a palavra foi franqueada aos credenciados em toda as fases, inclusive sobre a intenção de interpor recurso, contudo, não houve nenhuma manifestação neste sentido**

Castelo-ES, 03/07/2015.

**Felipe Siqueira Pires**

Presidente da CPL

## RETIFICAÇÃO LRF 6º BIMESTRE DE 2014

Publicação Nº 18373

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 6º BIMESTRE DE 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					91.496.800,00
Previsão Atualizada					91.496.800,00
Receitas Realizadas		13.659.044,47			83.444.404,13
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					1.326.222,85
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					91.496.800,00
Créditos Adicionais					11.237.278,64
Dotação Atualizada					102.734.078,64
Despesas Empenhadas		9.272.997,80			83.436.418,72
Despesas Executadas		15.614.323,55			83.436.418,72
Liquidadas		15.614.323,55			78.537.771,64
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados					4.898.647,08
Superávit Orçamentário					7.985,41
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		9.272.997,80			83.436.418,72
Despesas Executadas		15.614.323,55			83.436.418,72
Liquidadas		15.614.323,55			78.537.771,64
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados		0,00			4.898.647,08
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida					79.390.821,57
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Geral de Previdência Social		0,00			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		0,00			0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00			0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00			0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		9.540.000,00	-2.221.503,69	-23,29	
Resultado Primário		-10.195.000,00	-1.037.639,56	10,18	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		1.401.851,78	0,00	1.401.050,51	801,27
Poder Executivo		1.400.655,20	0,00	1.399.853,93	801,27
Poder Legislativo		1.196,58	0,00	1.196,58	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		4.425.115,58	471.951,13	2.908.404,24	1.044.760,21
Poder Executivo		4.419.615,58	471.951,13	2.908.404,24	1.039.260,21
Poder Legislativo		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		5.826.967,36	471.951,13	4.309.454,75	1.045.561,48
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.947.963,64	25%	25,87%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		12.344.706,16	60%	69,49	
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	-	
Liquidadas		0,00	-	-	
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados		0,00	-	-	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		28.569,69		7.533,82	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		21.035,87			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.308.907,26	17%	19,99%	
Liquidadas		8.287.648,87	-	-	
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados		21.258,39	-	-	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00			

FONTE: Relatórios do RREO 6º bimestre e 2º semestre de 2014

3 FERRACO  
HOR:98901834715Assinado digitalmente  
por JAIR FERRACO  
JUNIOR:98901834715  
Data: 2015.07.03  
08:03:18 -0300  
JAIR FERRACO JUNIOR  
Prefeito MunicipalFERNANDA  
BISSOLI:08097282739Assinado digitalmente  
por FERNANDA  
BISSOLI:08097282739  
Data: 2015.07.03  
08:03:57 -0300FERNANDA BISSOLI  
Contadora Responsável CRC-ES nº 012549/O-1

# Colatina

## PREFEITURA

### LEI 6.203/2015

Publicação Nº 18460

#### LEI Nº 6.203, DE 02 DE JULHO DE 2015.

**Prorroga o prazo de vigência da Lei nº 6.119, de 21/10/2014, com a inclusão do § 1º do artº 1º** conforme Lei nº 6.166, de 18 de março de 2015, que tratam do Programa de Recuperação de **Créditos denominado "REFIS COLATINA"** :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O prazo de vigência da Lei Municipal nº 6.119, de 21/10/14, com a inserção do § 1º ao artigo primeiro pela Lei nº 6.166, de 18/03/2015, "que tratam do Programa de Recuperação de Créditos intitulado "REFIS COLATINA", fica prorrogado em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22 de junho de 2015 no que se refere aos benefícios concedidos nas alíneas "d" e "e", § 4º do artigo 1º.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de julho de 2015.

#### Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de julho de 2015.

#### Secretário Municipal de Gabinete

### PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 011/2014

Publicação Nº 18475

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 011/2014**, resultante da Carta Convite nº 077/2013, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **COMIKIS CONSTRUTORA LTDA - ME**, assinado em 02 de Janeiro de 2014, para **execução dos serviços de drenagem na Avenida Fioravante Rossi, no bairro Honório Fraga, neste**

**Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **011889/2013**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

**DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2015.**

**Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 035/2014

Publicação Nº 18467

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global Nº 035/2014**, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **COMIKIS CONSTRUTORA LTDA ME**, assinado em 07 de Fevereiro de 2014, para **execução dos serviços de pavimentação e muro de arrimo na Rua Projetada, no bairro São Marcos, neste Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **011887/2013**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

**DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2015.**

**Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 039/2015

Publicação Nº 18471

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 039/2015**, resultante da Carta Convite nº 067/2014, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **WC CONSTRUTORA LTDA - ME**, assinado em 13 de Março de 2015, para **execução dos serviços de execução de muro de arrimo e muro de bloco de concreto estrutural na Polícia Ambiental, localizada no bairro São Marcos, neste Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **022490/2014**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

**DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2015.**

**Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 133/2013**

Publicação Nº 18473

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 133/2013**, resultante da Carta Convite nº 035/2013, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS UNIÃO LTDA**, assinado em 26 de Agosto de 2013, para **execução dos serviços de pavimentação e construção de muro de arrimo na rua Helvécio Hanholetti, no bairro Honório Fraga, neste Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **009061/2013**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

**DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2015.****Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 164/2013**

Publicação Nº 18472

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 164/2013**, resultante da Carta Convite nº 055/2013, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS UNIÃO LTDA**, assinado em 24 de outubro de 2013, para **execução dos serviços de construção de praça e muro de arrimo na Rua Simplício Pereira Cardoso, no bairro São Silvano, neste Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **011882/2013**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

**DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2015.****Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 194/2013**

Publicação Nº 18476

**Resumo do aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços 194/2013.****CONTRATANTE:** Município de Colatina.**CONTRATADA:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por finalidade SUPRIMIR do valor do contrato em epígrafe a importância de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme ofício de Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, referente a inutilização do 'módulo de Controle Interno, constante no processo 021171/2014

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de Dezembro de 2014.**Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 074/2015**

Publicação Nº 18479

**Extrato de Contrato de Locação nº 000074/2015.****LOCATÁRIO:** Município de Colatina.**LOCADOR(A):** RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME

**OBJETO:** A locação de um equipamento de balsa, que será utilizada exclusivamente para o transporte de passageiros na travessia Rio Doce x Itapina.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º (primeiro) de Junho de 2015 a 31 (trinta e um) de Maio de 2016.

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.840,32** (quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: 25010412200112024 - Elemento de Despesa: 339039 - Ficha nº 079 - FR: 10000000001.

**DATA DA ASSINATURA: 1º de Junho de 2015.****Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 081/2015**

Publicação Nº 18481

**Extrato de Contrato de Locação nº 000081/2015.****LOCATÁRIO:** Município de Colatina.**LOCADOR(A):** PAULO CESAR PELISSARI E OUTROS

**OBJETO:** A locação de um imóvel situado na Rua Pedro Epichim, nº 188, Térreo e Sobreloja, Bairro Colatina Velha, neste Município.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º (primeiro) de Julho de 2015 a 30 (trinta) de Junho de 2016.

**VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: 6001.1012200352.137 - Elemento de Despesa: 339036000 - Ficha nº 015 - FR: 12010000001.

**DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2015.****Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO 1498**

Publicação Nº 18445

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.498/2015****CONCEDE TITULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR FAUSE ABDALLA KILSAM.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colatinense** ao **Senhor FAUSE ABDALLA KILSAM** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 29 de junho de 2015.

**-PRESIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**-SECRETÁRIO-**

**PORTARIA Nº 0682015**

Publicação Nº 18415

**PORTARIA Nº 068/2015**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº 96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **BRUNELLA DA SILVA LOPES**, do Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Julho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Julho de 2015

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**

*Presidente*

**PORTARIA Nº 0692015**

Publicação Nº 18416

**PORTARIA Nº 069/2015**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº 96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **LEONARDO PELIÇÃO FERREIRA**, para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 02 (dois) de Julho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Julho de 2015

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**

*Presidente*

**SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL****EDITAL 005/2015**

Publicação Nº 18395

**Editais nº 005/2015**

O Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital 001/2015. O convocado deverá comparecer no período de 30 dias a contar da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na sede do Sanear situado à rua Benjamin Costa, 105, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, para apresentação da documentação necessários para nomeação.

**PROFISSIONAL DE SUPORTE II - MOTORISTA**

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATOS	Nº IN-CRIZAÇÃO
1º	Sebastião Ivan Ferreira da Silva	032
2º	Silvio de Oliveira	021
3º	Ederson Strelow da Costa	082
4º	Arlindo Lichmtnhilot	065
5º	Anderson Roberto Kutz	035
6º	Sidnei Rosa da Silva	063
7º	Luizmar Silva Martins	018

**PROFISSIONAL DE OPERAÇÃO II - BOMBEIRO HIDRÁULICO:**

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATOS	Nº IN-CRIZAÇÃO
1º	Edvaldo Teixeira da Silva	041
2º	Edvaldo Silva Vieira	084

**PROFISSIONAL DE OPERAÇÃO II - OPERADOR DE ETA:**

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATOS	Nº IN-CRIZAÇÃO
1º	Thiago Netto Falqueto	004
2º	Antonio Carlos Rossoni	053
3º	Claudemir Costa Santos	042
4º	Juliano Angelo Ambrozio	062
5º	Luiz Felipe Laia	073

**PROFISSIONAL DE OPERAÇÃO I - AJUDANTE:**

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATOS	Nº IN-CRIZAÇÃO
1º	Jose Fidelis da Silva	059
2º	Marcelo Andre Maciel da Costa	016
3º	Domingos Luiz Guedes	071
4º	Marcio Greiky dos Santos	043
5º	Odilon Rodrigues Simeão	019
6º	George Vieira	085
7º	Leandro Louza Rocha	037
8º	Rostan Batista	034
9º	Oscalino Luiz Rosa	027
10º	Paulo Augusto Taboze Peterli	075
11º	Weslei Valmo Augusto Lucas Costa	008
12º	Renan Felipe da Vitoria Telles	085
13º	Luiz Carlos Capetini Galdino	058
14º	Ralph Lopes da Silva	040

Colatina-ES, 30 de junho 2015.

**Almiro Schimidt**

Diretor de Administração e Finanças

**Domingos Martins****PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2015.**

Publicação Nº 18436

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2015.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e STEINGE - STEIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias e acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de manutenção das obras de pavimentação asfáltica com serviços de tapa buraco, utilizando massa asfáltica PMF inclusive realização de obturação de buracos,

limpeza, imprimação e sinalização, em diversas estradas asfaltadas da via rural deste Município, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e transporte, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000111/2014.

**Prazo:** 30 dias.**Valor:** R\$ 25.002,16.

Domingos Martins-ES, 03 de julho de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015**

Publicação Nº 18442

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita:**Processo nº 025/2015.****Contratado:** GUILHERME HENRIQUE CARLOS MAIA 12177429722.**Objeto:** Desenvolvimento de Layout para identificação visual do serviço de taxi do município de Domingos Martins.**Prazo:** 180 dias**Valor:** R\$ 3.450,00**Fundamentação legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Domingos Martins – ES, 03 de julho de 2015.

**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024**

Publicação Nº 18391

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita:**Processo nº 024/2015.****Contratado:** PÓRTICO EVENTOS EIRELI ME.**Objeto:** Prestação de Serviços de cronometragem eletrônica em corrida de rua.**Prazo:** 12/07/2015**Valor:** R\$ 7.790,43**Fundamentação legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Domingos Martins – ES, 03 de julho de 2015.

**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 143, DE 2 DE JULHO DE 2015**

Publicação Nº 18383

PORTARIA Nº 143, DE 2 DE JULHO DE 2015

*Designa servidores para representar a Câmara Municipal no Conselho Municipal do PDM.*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve:*

Art 1º Fica designado os servidores Verivaldo Monteiro de Oliveira - Coordenador de Serviços Legislativos e Paulo Sérgio Reetz - Provimento em Comissão de Secretário Geral de Controladoria, para representarem a Câmara Municipal perante o Conselho Municipal do PDM.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins,  
2 de julho de 2015.**ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente

**PORTARIA Nº 144, DE 2 DE JULHO DE 2015**

Publicação Nº 18384

PORTARIA Nº 144, DE 2 DE JULHO DE 2015

*Designa servidores para representar a Câmara Municipal no Conselho Municipal de Cultura.*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve:*

Art 1º Fica designado os servidores Verivaldo Monteiro de Oliveira - Coordenador de Serviços Legislativos e Beatriz Meyer Miertschink, provimento em comissão de Secretário de Serviços Contábeis, para representarem a Câmara Municipal perante o Conselho Municipal de Cultura.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins,  
2 de julho de 2015.**ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente

# Guarapari

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 12173/2015

Publicação Nº 18458

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A**, para a aquisição de **TICKET PEDÁGIO PARA A RODOVIA DO SOL**, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 12173/2015.

Guarapari – ES, 30 de julho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### CONVÊNIO Nº. 008/2015 E OUTROS

Publicação Nº 18457

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONVÊNIO Nº 008/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a Casa de Acolhida e Educação Infantil – Creche Alegria. Processo nº 19.716/2014, sendo o objeto: cooperação técnica para custeio da entidade da entidade visando a manutenção e a qualidade no atendimento a 80 (oitenta) crianças carentes atendidas em período integral, o valor total de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 26.285,71 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) por mês, com vigência até 31/12/2015, conforme a Lei Municipal nº 3.907/2015, assinado em 30/06/2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONVÊNIO Nº 009/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a JPL Academia LTDA ME. Processo nº 9.211/2015, sendo o objeto: estabelecer a integração entre o Município e a Academia FITBOX, objetivando a concessão de mensalidade com valor diferenciado para os servidores desta Municipalidade. O Convênio não apresenta ônus algum para o Município, e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, assinado em 01/07/2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2010**, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG e a Consist Business Software LTDA. Processo nº 23.151/2013, sendo o objeto: Prorrogação prazo de vigência por 12 (doze) meses, assinado em 25/06/2015.

**JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO**

Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2010**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a Consist Business Software LTDA. Processo nº 23.151/2013, sendo o objeto: Prorrogação prazo de vigência por 12 (doze) meses, assinado em 25/06/2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### DECRETOS NºS. 393 E 399/2015

Publicação Nº 18452

**Decreto nº. 393/2015 - EXONERA**, "a pedido" a senhora **VIVIAN OLIVEIRA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I – AAS1, CÓDIGO I**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**.

**Decreto nº. 399/2015** – Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente. Valor R\$ 60.000,00. Secretaria Municipal de Saúde.



**LEI Nº. 3922/2015**

Publicação Nº 18496

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3922/2015****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA ANTÔNIO BRANDÃO DA ROCHA**, a atual Rua que corta a Quadra 03 do Loteamento Santa Izabel, localizada no Bairro Perocão, neste Município.

**Art. 2º.** As despesas para a confecção da referida placa indicativa, ficará por conta da família do homenageado.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 1º de julho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei (PL) Nº. 078/2015****Iniciativa do PL Nº. 078/2015: Vereador LINCOLN BRUNO CAVALCANTE SILVA****Processo Administrativo Nº. 12.371/2015****NOTIFICAÇÃO R2 COMERCIAL LTDA - ME**

Publicação Nº 18449

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTIFICAÇÃO****R2 Comercial LTDA-ME****CNPJ 13.455.617/0001-62****Avenida Adalberto Simão Nader, 1491****Bairro República, Vitória ES**

Notificamos a empresa supracitada, caso queira, para apresentar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, localizado à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, defesa prévia, no prazo de 07(sete) dias úteis a contar desta publicação, relativa ao atraso injustificado na entrega do material solicitado através das Ordens de compra nºs 050 e 188/2015 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.

Guarapari-ES, 1º de julho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS GAB Nº. 156 E OUTRAS**

Publicação Nº 18453

**Portaria/Gab. nº. 156/2015 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ROSANGELA SALVADOR** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 11/05/2015.

**Portaria/Gab. nº. 157/2015 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ROSANGELA SALVADOR** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 09/06/2015.

**Portaria/Gab. nº. 160/2015 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **THEREZINHA FREITAS ARPINI** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 1º/06/2015.

**Portaria/Gab. nº. 161/2015 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MARCIA JACQUELINE SENA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 10/06/2015.

#### **PORTARIA/GAB Nº. 162/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº. 11902/2015, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente ao servidor **IDA LÚCIA FORTE FRANCHIM**.

**Considerando** que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 11902/2015, frente à servidora **IDA LÚCIA FORTE FRANCHIM**, matrícula nº. 25825-3/1, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM MEDICINA – 30h**, na função de **MÉDICO PEDIATRA**, por supostas infrações constantes no art.161, inciso III, alínea "I", da Lei Municipal nº 1.278/91.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA**

**DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

#### **CUMPRASE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês julho de 2015 (dois mil e quinze).

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **RESULTADO PP 063 064**

Publicação Nº 18492

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº 063/2015 – PROCESSO Nº 22.844/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA – SEMAD.**

VENCEDOR: J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME, com o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº 064/2015 – PROCESSO Nº 280/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA – SEMAD.**

VENCEDOR: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 75.049,97 (setenta e cinco mil quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

Pregoeira

**SEMFIS - CONVOCAÇÃO TAXI - CP 008/2012**

Publicação Nº 18427

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO****CONVOCAÇÃO - VISTORIA TÁXI  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2012**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Subsecretaria de Transito e Transporte, no uso das atribuições legais e em especial consonância com o Edital de Concorrência Pública Nº 008/2012 autuado no Processo Administrativo sob o Nº 17.473/2012, objetivando dar prosseguimento ao procedimento de celebração dos Termos de Permissão para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município de Guarapari, CONVOCA os interessados classificados para comparecerem no dia 17 de julho de 2015, às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Fiscalização situada à Avenida Praiana, 124, Praia do Morro, para realização da vistoria técnica dos veículos observado os critérios técnicos fixados pelo Edital de Concorrência Pública Nº 008/2012 e pela Lei Complementar Municipal Nº 037/2012.

Guarapari-ES, 02 de julho de 2015.

**WEDERSON BRAMBATI MAIOLI**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSITO E TRANSPORTE

**SETAC - RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 021/2015**

Publicação Nº 18486

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****Resolução CMDCA Nº21/2015**

O Município de Guarapari através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Guarapari/ES torna público a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECIAD), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal **Lei Nº. 3885/2015**.

**RESOLVE:**

Art.1º publicar relação de candidatos habilitados e não habilitados ao referido cargo;

**CANDIDATOS HABILITADOS**

01-Rosinete dos Santos Carvalho,  
02 - Zoraia de Fatima M. Bramusse,  
04 Elaine Mendes Parreiras Terra,  
05 Antonio Tadeu do Amaral Junior,  
07 Virginia Aparecida Brasil da Silva  
09 Ilza das Graças Scolfield,  
11 Carmem Regina Marques,  
16 Rubia Ferreira Cristovão Jacintho,  
17 Isa Firme Diniz,  
20 Weiglas Ferreira do Quinto,  
23 Eldriana Ferreira dos S. Nascimento,  
24 Lorena Mombrini Perim Matuoka,  
27 Ebenezer Ramalhete Ferreira,  
28 Fabricio da Silva e Silva.

**CANDIDATOS NÃO HABILITADOS****Obs. Candidatos impugnados pelo item 4.5 alínea d Edital 003/2015**

03 - Eliani Saraiva Viana,  
06 - Magda Maria Aparecida Valentim,  
13 Adriana Marques N. Ferreira,  
15 Ana Paula Rangel da Silva Barros,  
21 Gicelia Souza Nasc. Dos Santos,  
26 Debora Wilselene Ferreir

**Obs. Candidatos impugnados pelo item 4.5 alínea i Edital 003/2015**

08 - Claudia da Silva Hermogenes,  
10 - Luzia de Souza Viana Fambre,  
12 - Marcia das Graças Santos,  
14 - Lidia Simões Duarte,  
18 - Gilsa Fernandes de Oliveira,  
19 - Samara Ribeiro Garcia,  
21 - Gicelia Souza Nasc. Dos Santos,  
22 - Dina Mara Borges Guimarães,  
25 - Ana Cristina Almeida da Silva  
26 - Debora Wilselene Ferreira,  
29 - Anne Caroline dos Santos Sena.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari- ES, 30 de junho de 2015.

**Célia Cristina da Silva**  
Presidente CMDCA

**Ibiraçu****CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA CMI Nº 023/2015**

Publicação Nº 18489

**PORTARIA CMI N.º 023/2015****Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a funcionária que denomina.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº 104/2015

Considerando o que dispõe o art. 133 e seguintes da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas modificações;

Considerando que a funcionária em questão faz jus às férias regulamentares solicitada, tendo em vista a conclusão do período aquisitivo das mesmas, conforme demonstrado nos autos, através da Ficha Funcional da Servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à funcionária **CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ibiraçu, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a serem gozadas de 04/07/2015 a 02/08/2015, relativas ao período aquisitivo de 11/11/2013 a 10/11/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 03 de julho de 2015.

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**

Presidente

Registrado nesta Secretaria em 03 de julho de 2015.

**ROSILEIA COMETTI BIZERRA**

Assessora Técnica Administrativo

**PORTARIA CMI Nº 024/2015**

Publicação Nº 18490

**PORTARIA CMI N.º 024/2015.****Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para finalidade que especifica.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 2.771/2007;

Considerando os termos do art. 24, I, "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir *Comissão Especial* integrada pelos Vereadores **Paulo Rodrigues Quaresma, Roberto Carlos Ramalho e Hermes Marciano da Silva**, com a finalidade de analisar as proposições de Honrarias Municipais, nelas compreendidas, exclusivamente, o Título de "**Cidadão Ibiraçuense**" e a "**Comenda Bravos Imigrantes**" que estão sendo concedidas às pessoas ilustres da sociedade, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 2.771/2007.

**Art. 2º.** A *Comissão Especial* constituída por esta Portaria terá 02 (dois) dias para analisar cada honraria apresentada anualmente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 03 de julho de 2015.

**JOSE LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**

Presidente

Registrado nesta Secretaria em 03 de julho de 2015.

**ROSILÉIA COMETTI BIZERRA**

Assistente Técnico Administrativo

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU****PORTARIA 13/2015**

Publicação Nº 18429

**PORTARIA SAAE-IBI – Nº 13/2015**

Concessão de Férias a que tem direito.

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757 de 02 de janeiro de 2013;**

**Considerando** o que dispõe o artigos 88 e 91 da Lei Municipal 2.762 de 25 de junho de 2007; a Escala de Férias do ano de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores relacionados férias regulamentares a que têm direito.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Férias
06	Ágda Krist Cometti	02/01/2014 a 01/01/2015	06/07/2015 a 04/08/2015
24	<b>Augusto César Pinto Serejo</b>	01/10/2013 a 30/09/2014	17/07/2015 a 04/08/2015
04	<b>Janaína Sarcinelli Vervloet da Cruz</b>	24/07/2013 a 23/07/2014	06/07/2015 a 20/07/2015

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracú, 3 de julho de 2015.

**Elias Pignaton Recla**

Diretor Executivo

**PORTARIA 14/2015**

Publicação Nº 18430

**PORTARIA SAAE-IBI – Nº 14/2015**

Concessão de Licença Prêmio a servidor por direito

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757 de 02 de janeiro de 2013;**

**Considerando** o que dispõe o artigo 160 da Lei Municipal 2.762 de 25 de Junho de 2007;

**Considerando** o Processo Administrativo, protocolado sob o nº 113/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio, a servidora **Dulce Helena Gonçalves Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 09, por haver completado mais cinco anos de efetivo exercício, em 16 de abril de 2015.

**Art. 2º** - A licença será no período de 06 de julho de 2015 a 04 de agosto de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracú, 3 de julho de 2015.

**Elias Pignaton Recla**

Diretor Executivo

**Marechal Floriano****PREFEITURA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

Publicação Nº 18256

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

**OBJETO:** Aquisição de móveis.**ABERTURA:** 16/07/2015 às 09h00min.**LOCAL:** Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.**INFORMAÇÕES:** pelo e-mail [licitacao@marechalfloriano.es.gov.br](mailto:licitacao@marechalfloriano.es.gov.br) e no site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br).

Mais informações: telefone (27) 3288-1111/1367, de 8:00 às 17:00 hs.

Marechal Floriano/ES, 02 de Julho de 2015.

**Dorival Kuster**

Pregoeiro Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

Publicação Nº 18257

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

**OBJETO:** Aquisição de material permanente e de consumo médico-hospitalar.**ABERTURA:** 16/07/2015 às 14h00min.**LOCAL:** Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.**INFORMAÇÕES:** pelo e-mail [licitacao@marechalfloriano.es.gov.br](mailto:licitacao@marechalfloriano.es.gov.br) e no site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br).

Mais informações: telefone (27) 3288-1111/1367, de 8:00 às 17:00 hs.

Marechal Floriano/ES, 02 de Julho de 2015.

**Dorival Kuster**

Pregoeiro Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**

Publicação Nº 18272

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e fotografia.**ABERTURA:** 17/07/2015 às 09h00min.**LOCAL:** Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.**INFORMAÇÕES:** pelo e-mail [licitacao@marechalfloriano.es.gov.br](mailto:licitacao@marechalfloriano.es.gov.br) e no site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br).

Mais informações: telefone (27) 3288-1111/1367, de 8:00 às 17:00 hs.

Marechal Floriano/ES, 02 de Julho de 2015.

**Dorival Kuster**

Pregoeiro Municipal

**Presidente Kennedy****PREFEITURA****APLICAÇÃO DE PENALIDADE E IMPEDIMENTO**

Publicação Nº 18388

**Processo Administrativo nº 010521/2015****Exma. Secretária de Administração****Carla Venturim Almeida Vieira**

O Subsecretário Municipal de Administração, **Sr. Francisco Carlos Viana dos Santos**, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar a **APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO, à empresa DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA – ME**, por descumprimento de Cláusulas Contratuais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Presidente Kennedy - ES, 25 de fevereiro de 2015.

**FRANCISCO CARLOS VIANA DOS SANTOS**  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO**

A Secretária Municipal de Administração, com fulcro no item 24.1.3 do edital de Pregão Presencial nº 0013/2010, mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, tendo em vista que a empresa **DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA – ME**, não forneceu no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração os equipamentos constante na Ordem de Serviço 0553/2014, emitida em 02 de outubro de 2014, **DECIDE** pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste aviso. O processo de que trata este aviso encontra-se à disposição da empresa interessada na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da PMPK, situado na Rua Atila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 – Presidente Kennedy/ES, das 8h às 16h.

Presidente Kennedy - ES, 29 de junho de 2015.

**CARLA VENTURIM ALMEIDA VIEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 18407

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 09335/2015.

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e a **Empresa:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. A Secretária Municipal de Administração, á vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público à Aquisição de Assinatura Anual de Banco de Preços, para gestão de informação e coleta de preços, para atender a Divisão de Compras, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Presidente Kennedy – ES, 03 de julho de 2015.

**Carla Venturim Almeida Vieira**

Secretaria Municipal de Administração

**PE 036/15 E 037/15**

Publicação Nº 18414

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP****0037/2015****PROCESSO Nº 18729/2014**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" SRP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressora jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip dos equipamentos de informática da prefeitura. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/07/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 20/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 20/07/2015.

Presidente Kennedy, 03/07/2015

**Selma Henriques de Souza**

Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP****0036/2015****PROCESSO Nº 628/2015**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" SRP, tipo menor preço, para aquisição de pastilhas de cloro dpd para atender o tratamento de agua potável da eta de praia das neves. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/07/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 21/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 21/07/2015.

Presidente Kennedy, 03/07/2015

**Selma Henriques de Souza**

Pregoeira

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Publicação Nº 18379

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a Sra. Maria Augusto Galito, Brasileira, Casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 776.768.667-15, e Carteira de Identidade nº 571.911 - SPTC/ES, no valor de R\$ 10.088,40 (dez mil oitenta e oito reais e quarenta centavos), cujo pagamento justifica-se por utilizar imóvel para abrigar farmácia popular e depósito que o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Joseli José Marquezini, usou o imóvel em questão sem formalização do devido contrato entre as partes de maio a dezembro do ano de 2014, de um imóvel localizado na Rua Dona Senhorinha, nº 49, Centro, Presidente Kennedy/ES.

Autorizo, em consequência a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy - ES, 27 de Maio de 2015.

**Daniel de Menezes**

Subsecretário Municipal de Saúde

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### PORTARIA 6843

Publicação Nº 18394

PORTARIA Nº 6.843, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Concede Aposentadoria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** o comunicado expedido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, para esta municipalidade e;

**Considerando** o requerimento protocolizado sob o nº 2981 de 01 de Julho de 2015..

### RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria, ao servidor **JOSE ANTONIO MANZOLI**, Classe E, Matrícula nº 145, do cargo efetivo de Pedreiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Parágrafo único: A partir desta data o servidor deverá ser afastado de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/07/2015.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 03 de Julho de 2015.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2015 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 18381

#### ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1490/2015 de 04/03/2015.**

**Modalidade: Pregão presencial nº 19/2015, Reeditado em 17/06/2015**

**OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando a execução de concurso público para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva de cargos para a Administração Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP19/2015 - REEDIÇÃO confirmo neste momento a empresa **GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, como vencedora nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da

mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

#### **Empresa Vencedora:**

**GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Valor: R\$ 26,00 (Vinte e seis reais).

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 03 de julho de 2015.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

Pregoeiro Oficial



**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 33/2015**

Publicação Nº 18380

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015****DATA DE ABERTURA: 17/07/2015 às 08h.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-45, para uso nas Unidades de Ensino na Rede Municipal.

O edital poderá ser retirado através do site [www.saoga-briel.es.gov.br](http://www.saoga-briel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 03/07/2015.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO N.º 24-2015**

Publicação Nº 18390

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 24/2015**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família – Edital Nº 001/2014, objetivando a Contratação de Assistente Social, em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família nos termos das Leis Municipais Nº 2.110, de 20/12/2010, Nº 2.310, Nº 10/06/2013e Decreto Nº 410, de 15 de julho de 2013, que Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família – Edital Nº 001/2014.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família – Edital Nº 001/2014, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII - Comprovante de residência;
- IX - Comprovante de conta bancária;
- X - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI - Declaração de não acumulação de cargo público;
- XII - Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIII - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XV - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos
- XVI - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XVIII - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XIX - Número de telefone.

**Art. 4.º** - O candidato convocado para o contrato temporário deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de julho de 2015.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 63/2014****ASSISTENTE SOCIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELLES JAQUELINE PLASTER	3ª

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO N.º 25-2015**

Publicação Nº 18401

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA N.º 25/2015**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Público N.º 04/2013 da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando a Contratação de Agente Comunitário de Saúde, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006 e Leis Municipais n.º 1.733/2007, Lei n.º 1.735/2007 e Lei n.º 2.053/2010, Edital de Processo Seletivo Público N.º 04/2013 e Decreto Nº 40, de 15 de janeiro de 2014 e demais legislações pertinentes,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal da Saúde - Edital N.º 004/2013, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;

V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);

VIII - Comprovante de residência;

IX - Comprovante de conta bancária;

X - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;

XI - Declaração de não acumulação de cargo público;

XII - Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;

XIII - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

XV - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos

XVI - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

XVII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

XVIII - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;

XIX - Número de telefone.

**Art. 4.º** - O candidato convocado para o contrato temporário deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de julho de 2015.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 25/2015

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
VILA COMBONI**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAINA ANTUNES DOS SANTOS	1ª

**PORTARIA 597/2015 - AUTORIZA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO**

Publicação Nº 18398

**PORTARIA Nº 597/2015 AUTORIZA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4245/2015, de 29 de junho de 2015, da Secretaria Municipal de Administração

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, a servidora relacionada à tabela abaixo, para participar do Curso de Gestão Patrimonial, Avaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais, que será ministrado pelo Tribunal de Contas - TCE-ES, através Escola de Contas, no Município de Nova Venécia - ES, nos dias 06 e 07 de julho de 2015.

Nome	Matrícula
Zu-Landa de Santos Da Rós Malacarne	3956

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 02 de julho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 595/2015 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

Publicação Nº 18396

**PORTARIA Nº 595/2015 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1657/2015, de 11/03/2015, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear uma Comissão Especial, objetivando a elaboração do Processo Seletivo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para contratação de 01 (um) Psicólogo e 01(um) Cuidador, composta por: LORIENE MANZOLI FERNANDES - **Presidente**; CLEYTON MARQUES DE OLIVERIA e MARIA DE FÁTIMA VENTURA COUTINHO - **Membros**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 02 de julho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Publicação Nº 18424

#### AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

O Município de São Roque do Canaã - ES torna **público, para conhecimento de quem interessar** possa que decidiu pela ANULAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 051/2015 (que trata da aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, 0 (zero) hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES), com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 1063/2010, conforme decisão circunstanciada no processo administrativo 001953/2015.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, neste Município, das 07:30 às 11:00 e 12:00 às 16:30.

São Roque do Canaã – ES, 03 de Julho de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 168/2015

Publicação Nº 18444

PORTARIA Nº 168/2015

### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 001546/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Antonio Braz Corona**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de bueiros para escoamento de águas pluviais e delimitadores para animais com perfis metálicos transversais (mata-burros) com estrutura em concreto armado, em diversas localidades do município de São Roque do Canaã.

**Art. 2º** - O período de fiscalização será de acordo com os cronogramas que fazem parte do processo supracitado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA

Publicação Nº 18443

#### RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA

O Município de São Roque do Canaã – ES comunica a dispensa para revisão de 250 horas de Tratore Agrícola MF 4297 01, motor 120CV pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã-ES, em favor da empresa J. AZEVEDO TRATORES LTDA.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

008.001.2060800112.035.3.3.90.30-FR 1000 – F-188

008.001.2060800112.035.3.3.90.39-FR 1000 – F-190

Valor: R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa cinco reais)

Processo Administrativo nº: 001814/2015.

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de São Roque do Canaã – ES comunica a dispensa para revisão de 250 horas de Tratores Agrícolas MF 4297 02 , motor 120CV pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã-ES, em favor da empresa J. AZEVEDO TRATORES LTDA.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

008.001.2060800112.035.3.3.90.30-FR 1000 – F-188

008.001.2060800112.035.3.3.90.39-FR 1000 – F-190

Valor: R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa cinco reais)

Processo Administrativo nº: 001814/2015.

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de São Roque do Canaã – ES comunica a dispensa para revisão de 250 horas de Tratores Agrícolas MF 4297 03, motor 120CV pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã-ES, em favor da empresa J. AZEVEDO TRATORES LTDA.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

008.001.2060800112.035.3.3.90.30-FR 1000 – F-188

008.001.2060800112.035.3.3.90.39-FR 1000 – F-190

Valor: R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa cinco reais)

Processo Administrativo nº: 001814/2015.

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

Publicação Nº 18448

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de São Roque do Canaã – ES comunica a dispensa para a revisão de 40.000 (quarenta mil) do veículo micro ônibus da marca Marcopolo – Volare V6LMO – Placa OYG 7748, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Roque do Canaã-ES, no valor de R\$ 4.963,14 (quatro mil novecentos e sessenta três reais e quatorze centavos), em favor das empresas DRODSKY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA e DRODSKY PEÇAS LTDA EPP.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde:

005.001.103.02.0008.2.027 – 3.3.90.30 FR: 1201 F 00119

005.001.103.02.0008.2.027 – 3.3.90.39 FR: 1201 F 00122

Processo Administrativo nº: 001925/2015.

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

Publicação Nº 18441

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de São Roque do Canaã – ES comunica a dispensa para a revisão dos 10.000 (dez mil) km rodados do veículo S10 Cabine Simples Motor 2.8 DIESEL 4X4, ano 2014/2015, placa PPD 7597, chassi 9BG144DK0FC403251, RENAVAL nº 01033885271 que pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã-ES, em favor da empresa COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA S/A – COLATINA - ES.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

008.001.2060800112.035.33.90.30-FR-1000-F-188

008.001.2060800112.035.33.90.39-FR-1000-F-190

Valor: R\$ 680,80 (quatrocentos setenta oito reais e setenta cinco centavos)

Processo Administrativo nº: 001849/2015.

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

Publicação Nº 18439

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de São Roque do Canaã – ES comunica a dispensa para a revisão dos 10.000 (dez mil) km rodados do veículo Renault Sandero - Placa PPD-7580, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de São Roque do Canaã-ES, em favor da empresa ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA - SERRA / ES

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

003.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30 (F016 – FR 1604).

003.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39 (F018 – FR 1604).

R\$ 421,40 (quatrocentos vinte um reais e quarenta centavos)

Processo Administrativo nº: 001852/2015.

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

Publicação Nº 18440

**RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de São Roque do Canaã – ES comunica a dispensa para a revisão dos 10.000 (dez mil) km rodados do veículo Renault Sandero –Placa PPA-5477, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia de Saúde da Família de Vila Verde, do Município de São Roque do Canaã-ES, em favor da empresa ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA – SERRA – ES.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família :

005.001.10.301.0008.2.020.3.3.90.30 00000– (F 00093 – FR 1201).

R\$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos)

Processo Administrativo nº: 001883/2015.

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Publicação Nº 18437

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 013/2015

Concedente: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Interveniente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estudante Estagiária: THIARA MARIA ELIAS FORZZA.

Objeto: Particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE.

Vigência: de 29/06/2015 a 15/12/2015.

Valor: R\$ 4.386,59 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil - 004.003.12.365.0007.2.013.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. (F - 062, FR - 1102000000).

Processo Administrativo: nº 001813/2015

# Serra

## PREFEITURA

### ADITIVO AO CONTRATO 170/2014

Publicação Nº 18428

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2014.

#### PROCESSO Nº 29.330/2015

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa **SALVADOR ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 170/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2015.

**Valor:** R\$ 4.160.646,40

Dotação Orçamentária:

09.01.00 - 15.452.0100.2.067

3.3.90.39.00 Vínculo: 1.602.0000

Data de Assinatura: 01/07/2015.

### COMUNICADOS

Publicação Nº 18474

#### COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que está REQUERENDO da SEMMA as Licenças LMP e LMI, para a atividade de "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO RESIDENCIAL JACARAÍPE", na localidade de Central Carapina, município da Serra/ES.

#### COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que está REQUERENDO da SEMMA as Licenças LMP e LMI, para a atividade de "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO MARIA DA PENHA", na localidade de Central Carapina, município da Serra/ES.

#### COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que está REQUERENDO da SEMMA as Licenças LMP e LMI, para a atividade de "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE", na localidade de Central Carapina, município da Serra/ES.

### CP 010/2015 - RESULTADO

Publicação Nº 18463

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015**, destinada a contratação de empresa para execução da obra de melhoria e ampliação na iluminação pública do Parque da

Cidade em Valparaíso, neste Município.

**Empresa Vencedora:** SALVADOR ENGENHARIA LTDA **Valor:** R\$ 2.323,053,54

Serra(ES), 03 de julho de 2015.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

### DECRETOS

Publicação Nº 18485

DECRETO Nº 6272, DE 2 DE JULHO DE 2015

#### Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia **RENATA VIANA TIRADENTES COSTA**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

#### AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6273, DE 2 DE JULHO DE 2015

#### Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

#### DECRETA:

**Art.1º** Nomeia **RENATO SOARES DA PAIXAO**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farma-**

**cêutico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 6274, DE 2 DE JULHO DE 2015**

**Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **FLÁVIA JÚLIO ALVES**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 6275, DE 2 DE JULHO DE 2015**

**Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **VERUSKA SEGATO GARCIA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 6276, DE 2 DE JULHO DE 2015**

**Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **FERNANDA BONICENHA MARCHEZI**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 6277, DE 2 DE JULHO DE 2015**

**Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **LEONARDO CEZAR TAVARES**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.



**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6278, DE 2 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **ALBERTO TIRELLO MAIA**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6279, DE 2 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **EDSON FRANCHINI JUNIOR**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6280, DE 2 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **RODRIGO MORAES**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico Bioquímico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6281, DE 2 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.137/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia **DANIELLA CABRAL STELZER DAZZI**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Farmacêutico Bioquímico**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6282, DE 3 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 37.892/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **DANIELA VIANA CAETANO**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6283, DE 3 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 37.892/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **PRISCILA SANTOS DA ROSA**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6284, DE 3 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 37.892/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **CLEUSA GOMES PICALO**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6285, DE 3 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 37.892/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **AMANDA DAMASCENO DA SILVA**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6286, DE 3 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 37.892/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **VIVIAN KEYCY VIEIRA MAIA**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6287, DE 3 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 37.892/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **LIVIA NOSSA BOURGUIGNON**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6288, DE 3 DE JULHO DE 2015****Nomeia servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 37.892/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **EMERSON SILVEIRA DE BRITO**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETOS**

Publicação Nº 18484

DECRETO Nº 6246, DE 25 DE JUNHO DE 2015

**Exonera Supervisor de Projetos – Semas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **FABIANE DE SOUZA DIAS RAMOS**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROJETOS - CC-5 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de junho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6247, DE 26 DE JUNHO DE 2015****Exonera Gerente de Vigilância em Saúde do Trabalhador - Sesa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **IVONY SANTOS DE LIMA SCARDINI**, do cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de junho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6251, DE 30 DE JUNHO DE 2015****Institui o Programa de Regularização Fundiária no Município da Serra/ES, por auto de demarcação urbanística, para assentamentos urbanos de interesse social e específico.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a instituição, pela Lei Federal nº 11.977/2009, da demarcação urbanística como procedimento pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 033/2013, da Corregedoria Geral de Justiça e da Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 4.135/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município da Serra/ES, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação - Sehab, para a regularização fundiária de assentamentos urbanos de interesse social e específico, em áreas situadas na zona urbana do Município, por meio de Auto de Demarcação Urbanística, de acordo com os artigos 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009.

**Art. 2º** Incumbe à Secretaria Municipal de Habitação:

I. iniciar procedimento de demarcação urbanística em áreas objeto de regularização de assentamentos urbanos de interesse social e específico, com o objetivo de conferir título de legitimação de posse de imóvel, na forma prevista na Lei Federal nº 11.977/2009;

II. instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;

III. lavrar o Auto de Demarcação Urbanística;

IV. encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 11.977/2009;

V. responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística;

VI. instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística; e

VII. após a aprovação e registro do Auto de Demarcação Urbanística, comunicar às secretarias afins, para conhecimento e providências.

**Art. 3º** Os processos de demarcação urbanística serão instruídos na conformidade do disposto no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 11.977/2009.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de junho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6271, DE 2 DE JULHO DE 2015****REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI MUNICIPAL Nº 4.059/2013), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, cuja vigência se deu a partir de 16 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 4.059/2013, cuja vigência se deu a partir de 14 de novembro de 2013,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do artigo 5º e no inciso II do § 3º do artigo 37 e § 2º do artigo 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Municipal nº 4.059/ 2013 e deste Decreto.

**Art. 2º** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na [Lei Federal nº 12.527/2011](#) e na Lei Municipal nº 4.059/2013.

**Art. 3º** A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduzem-se as definições para os termos utilizados, dadas no artigo 4º da Lei Federal nº 12.527/2011, a saber:

I. informação: dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II. dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III. documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV. informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

V. informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

VI. tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII. disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII. autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX. integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X. primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI. informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII. documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

XIII. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, serviço responsável pelo recebimento, processamento e fornecimento das informações para a transparência ativa e passiva, podendo ser utilizado via protocolo geral do Município ou sítio eletrônico ([www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)).

**Art. 4º** A busca e fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

**Parágrafo Único.** Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 5º** Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia, entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos, subvenções sociais do Município ou que com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**Art. 6º** O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I. às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II. às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

## CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

**Art. 7º** É dever dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos [artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527/2011](#).

**§ 1º** Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

**§ 2º** Serão disponibilizados nos sítios na internet dos órgãos e entidades, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação do Município, banners na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 3º** Deverão ser divulgadas, na seção de que trata o § 1º deste artigo, além das informações previstas na Lei Municipal nº 4.059 2013, os seguintes itens:

I. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II. programas, projetos, ações, obras e atividades, com

indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III. repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV. execução orçamentária e financeira detalhada;

V. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além de contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI. remuneração recebida por ocupantes de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

VII. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII. contato da autoridade de monitoramento prevista no artigo 65 deste Decreto, telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

**§ 4º** As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

**§ 5º** A divulgação das informações previstas no § 3º deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas nas demais legislações vigentes.

**Art. 8º** Os sítios de internet dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I. conter formulário para pedido de acesso à informação;

II. conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV. possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V. garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VI. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII. indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se por via eletrônica ou telefônica com o órgão ou entidade;

VIII. garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**Parágrafo Único.** Os requisitos previstos neste artigo poderão ser limitados sempre que a disponibilização comprometer a segurança das informações ou dos sistemas.

## CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

### Seção I

#### Do Serviço de Informações ao Cidadão

**Art. 9º** O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC tem por objetivo:

I. atender e orientar o público quanto ao acesso a informações relativas à Transparência Passiva;

II. informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;

III. receber e registrar pedidos de acesso à informação; e

IV. protocolar requerimento, por meio físico ou virtual, de acesso às informações.

**Parágrafo Único.** Compete ao SIC:

I. o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II. o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III. o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

**Art. 10** O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

### Seção II

#### Do Pedido de Acesso à Informação

**Art. 11** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

**§ 1º** O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio via e-SIC dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** O pedido à informação poderá ser solicitado via sítio eletrônico: [www.serra.es.gov.br/sic](http://www.serra.es.gov.br/sic) ou via protocolo geral.

**§ 3º** O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

**Art. 12** O pedido de acesso à informação deverá conter:

I. nome do requerente;

II. número de documento de identificação válido;

III. especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV. endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 13** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I. genéricos;

II. desproporcionais ou desarrazoados; ou

III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 14** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

### Seção III

#### Do Procedimento de Acesso à Informação

**Art. 15** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

**§ 1º** Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 dias:

I. enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II. comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III. comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV. indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V. indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

**§ 2º** Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

**§ 3º** Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

**§ 4º** Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

**Art. 16** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 dias.

**Art. 17** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do caput, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 18** Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

**Parágrafo Único.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei federal nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

**Art. 19** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I. razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II. possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III. possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora, que o apreciará.

**§ 1º** As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação.

**§ 2º** Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

**Art. 20** O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

### Seção IV

#### Dos Recursos

**Art. 21** Na hipótese de decisão denegatória de acesso às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informação ou documentos, salvo os de natureza sigilosa, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 dias a contar da ciência da decisão.

**Parágrafo Único.** O recurso administrativo deverá ser protocolado e enviado à Comissão Mista de Reavaliação de que trata o artigo 13, § 5º da Lei Municipal nº 4.059/2013, na figura de seu presidente, que instruirá o processo no prazo de 10 dias.

**Art. 22** No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 5 dias contados do recebimento da reclamação.

## CAPÍTULO V

### DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

#### Seção I

##### Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

**Art. 23** São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I. prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;
- II. prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;
- III. pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV. oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica do Município;
- V. pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VI. comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

**Art. 24** A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

I. Ultrassecreta: dados ou informações referentes à integridade do território, às relações internacionais celebradas, a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do Município, cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano, excepcionalmente, grave à segurança da sociedade e do Município, entre outros;

II. Secreta: são passíveis de classificação como secretos, dentre outros, dados ou informações referentes a sistemas, programas ou instalações, cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano grave à segurança da sociedade ou Estado, entre outros;

III. Reservada: dados ou informações, cuja revelação não autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos.

**Art. 25** Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

- I. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
- II. o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

**Art. 26** São informações ou documentos classificados como sigilosos aqueles assim definidos pelo artigo 23 da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 27** Consideram-se, também, informações protegidas pelo sigilo todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do Município e que sejam de tal forma classificadas pela Comissão Permanente de Monitoramento, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº 4.059/2013.

**Art. 28** Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

- I. grau ultrassecreto: 25 anos;
- II. grau secreto: 15 anos; e
- III. grau reservado: 5 anos.

**Parágrafo Único.** Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

**Art. 29** As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

## Seção II

### Da Comissão Permanente de Monitoramento

**Art. 30** A classificação de informação é de competência da Comissão Permanente de Monitoramento, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº 4.059/2013, com as seguintes anuências:

I. no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Prefeito
- b) Vice-Prefeito

II. no grau secreto, aos secretários municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;

III. no grau reservado, às autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo e das que exercem função de direção.

**§ 1º** É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

**§ 2º** O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

**§ 3º** Os agentes públicos referidos no § 2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 90 dias.

**Art. 31** Compete à Comissão Permanente de Monitoramento avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação.

**Art. 32** A Comissão Permanente de Monitoramento, instituída nos termos do [artigo 14 da Lei Municipal nº 4059/2013](#), será integrada por 1 representante de cada secretaria, indicado pelo secretário municipal, e pelo órgão da Administração Pública Indireta.

**Parágrafo Único.** Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

## Seção III

### Dos Procedimentos para Classificação de Informação

**Art. 33** A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no anexo e conterá o seguinte:

- I. código de indexação de documento;
- II. grau de sigilo;
- III. categoria na qual se enquadra a informação;
- IV. tipo de documento;
- V. data da produção do documento;
- VI. indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;



VII. razões da classificação, observados os critérios estabelecidos;

VIII. indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no artigo 28 deste Decreto;

IX. data da classificação; e

X. identificação da autoridade que classificou a informação.

**§ 1º** O TCI seguirá anexo à informação.

**§ 2º** As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

**Art. 34** A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 30 dias contados da decisão de classificação ou de ratificação.

**Art. 35** Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

#### Seção IV

##### Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

**Art. 36** A classificação das informações será reavaliada pela Comissão Permanente de Monitoramento, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

**Parágrafo Único.** Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no artigo 24, deverá ser observado:

I. o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no artigo 28;

II. o prazo máximo de 4 anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto ou reservada;

III. a permanência das razões da classificação;

IV. a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

**Art. 37** O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

**Parágrafo Único.** O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 dias.

**Art. 38** Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de 10 dias contados da ciência da negativa ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informação, que decidirá no prazo de 30 dias.

**Art. 39** A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deve-

rá constar das capas dos processos, se houver e de campo apropriado no TCI.

#### Seção IV

##### Disposições Gerais

**Art. 40** As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas no arquivo geral público, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

**Art. 41** As informações classificadas como documentos de guarda permanente, que forem objeto de desclassificação, serão encaminhadas ao Arquivo Geral do Município, para fins de organização, preservação e acesso.

**Art. 42** As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

**Art. 43** Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

**Parágrafo Único.** O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

**Art. 44** O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

**Art. 45** As Secretarias desta Municipalidade adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

**Parágrafo Único.** A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

**Art. 46** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente até o dia 1º de junho em sítio na internet:

I. rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses;

II. rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação.

III. relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV. informações estatísticas agregadas dos requerentes.

**Parágrafo Único.** Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no caput para consulta pública em suas sedes.

## CAPÍTULO VI DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO

**Art. 47** A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos do [artigo 19 da Lei Municipal nº 4059/2013](#), será integrada pela Coordenadoria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Comunicação, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 48** Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I. rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 anos;

II. requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III. decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pelos secretários ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV. prorrogar por uma única vez e por período determinado não superior a 25 anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto; e

V. estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da [Lei Municipal nº 4.059/2013](#).

**Parágrafo Único.** A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

**Art. 49** A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

**Parágrafo Único.** As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 6 integrantes.

**Art. 50** Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

**Parágrafo Único.** O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até 3 sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

**Art. 51** A Comissão Mista de Reavaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no inciso III do caput do artigo 48.

**Art. 52** A Coordenadoria de Governo exercerá as funções de Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Infor-

mações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

**Art. 53** A Comissão Mista de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

**Parágrafo Único.** O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 90 dias após a instalação da Comissão.

## CAPÍTULO VII DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

**Art. 54** As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I. terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 anos, a contar da data de sua produção; e

II. poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

**Parágrafo Único.** Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no [parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) e na [Lei Federal nº 9.278/1996](#).

**Art. 55** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**Art. 56** O consentimento referido no inciso II do caput do artigo 54 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstas em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III. ao cumprimento de decisão judicial;

IV. à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V. à proteção do interesse público geral e preponderante.

**Art. 57** A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 54 não poderá ser invocada:

I. com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II. quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

**Art. 58** O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

**Parágrafo Único.** O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I. comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do artigo 54, por meio de procuração;

II. comprovação das hipóteses previstas no artigo 57;

III. demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou

IV. demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

**Art. 59** O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

**§ 1º** A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

**§ 2º** Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

**Art. 60** Aplica-se, no que couber, a [Lei Federal nº 9.507/1997](#), em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

**Art. 61** As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I. cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III. cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

**§ 1º** As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

**§ 2º** A divulgação em sítio na internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública e, mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

**§ 3º** As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 dias após a entrega da prestação de contas final.

**Art. 62** Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no artigo 61 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

## CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 63** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I. recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II. utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III. agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV. divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou à informação pessoal;

V. impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI. ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem ou em prejuízo de terceiros; e

VII. destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**§ 1º** Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.360/2001.

**§ 2º** Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas [Leis Federais nº 1.079/1950](#) e [8.429/1992](#).

**Art. 64** A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 63, estará sujeita às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 anos; e

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1º** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

**§ 2º** A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I. inferior a R\$ 1.000,00 nem superior a R\$ 200.000,00, no caso de pessoa natural; ou

II. inferior a R\$ 5.000,00 nem superior a R\$ 600.000,00, no caso de entidade privada.

**§ 3º** A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

**§ 4º** A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

**§ 5º** O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 dias, contados da ciência do ato.

## CAPÍTULO X

### DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

#### Seção I

##### Da Autoridade de Monitoramento

**Art. 65** A autoridade que trata este caput é a Controladoria Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, para exercer as seguintes atribuições:

I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da [Lei Municipal nº 4.059/2013](#);

II. avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento;

III. recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV. manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

#### Seção II

##### Das Competências Relativas ao Monitoramento

**Art. 66** Compete à Controladoria Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I. definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na internet e no SIC dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 11;

II. promover, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III. promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;

IV. monitorar a implementação da [Lei Municipal nº 4.059/2013](#);

V. monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;

VI. orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

VII. definir, em conjunto com a Coordenadoria de Governo, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da [Lei Municipal nº 4.059/2013](#).

**Art. 67** Compete à Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Secretaria Municipal de Comunicação, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:

I. estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

II. detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 68** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

**Art. 69** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 anos, contados do termo inicial de vigência da [Lei Municipal nº 4.059/2013](#).

**§ 1º** A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

**§ 2º** Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

**§ 3º** As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

**Art. 70** A publicação anual de que trata o artigo 46 terá início em julho de 2016.

**Art. 71** Aplica-se subsidiariamente a [Lei Federal nº 12.527/2011](#) aos procedimentos previstos neste Decreto.

**Art. 72** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19(08-09-10)2015**

Publicação Nº 18421

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019(08, 09 E10)/2015-UG12****PROCESSO:** 88.165/2014 **Pregão Eletrônico:** 035/2015**Validade do Registro:** 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**Órgão Gerenciador:** DCCRP**Fiscalização:** JAQUELINE FONSECA CARVALHO

Fornecedor		CNPJ		
<b>008 – IBF – Indústria Brasileira de Filmes Ltda.</b>		<b>33.255.787/0001-91</b>		
Lote	Desc.	Marca	Quant. licitada	Valor Unit. R\$
02	Filme para revelação de raio X digital.	AGFA	20	353,08
Fornecedor		CNPJ		
<b>009 – Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.</b>		<b>02.216.957/0001-20</b>		
Lote	Desc.	Marca	Quant. licitada	Valor Unit. R\$
03	Fixador para filme radiológico máquina processadora – galão 38 litros	Fujifilm	40	119,80
Fornecedor		CNPJ		
<b>010 – Rocha Comércio Ltda. - ME</b>		<b>41.714.981/0001-16</b>		
Lote	Desc.	Marca	Quant. licitada	Valor Unit. R\$
01/01	Filme para raio X 18x24	Fujifilm	25	66,55
01/02	Filme para raio X 24x30	Fujifilm	30	110,75
01/03	Filme para raio X 30x40	Fujifilm	15	184,55
01/04	Filme para raio X 35x35	Fujifilm	25	188,34
01/05	Filme para raio X 35x43	Fujifilm	20	231,35

Serra, 02 de Julho de 2015.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2012**

Publicação Nº 18419

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2012. PROCESSO Nº 64023/2012 – SESA.**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **COOPANEST/ES COOPERATIVA DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 221/2012 por mais 12 (DOZE) meses a partir 03/06/2015, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93**. Valor do presente Aditivo **R\$ 843.492,00** (Oitocentos e quarenta e tres mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária:

10.303.0190.2.107 - 3.3.90.34.00 FR: 1.203.0000

SESA/CPL 03/07/2015

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2012**

Publicação Nº 18420

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2012. PROCESSO Nº 55034/2012 – SESA.**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES**. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 240/2012 por mais 06 (SEIS) meses a partir 11/06/2015, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93**. Valor do presente Aditivo **R\$ 642.086,20** (Seiscentos e quarenta e dois mil, oitenta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

10.303.0190.2.108 - 3.3.90.39.00 FR: 1.203.0000

SESA/CPL 03/07/2015

**MPE 038/2015**

Publicação Nº 18431

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, através da Pregoeira torna público o resultado da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2015**, processo nº 7168/2015 SESE, destinado a **Aquisição de contentor de resíduos tipo papelera** conforme segue:

**LOTE ÚNICO:** LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**VALOR:** R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

Serra, 03 de julho de 2015.

**Stella Lemos Soares Stephanini**

Pregoeira Oficial/SEAD

**PORTARIAS**

Publicação Nº 18477

PORTARIA Nº 95, DE 2 DE JULHO DE 2015

**Autorização Especial de Afastamento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 73 inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 2.172/1999,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.343/2015,**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Autoriza afastamento especial à servidora **ERICA BOLZAN**, matrícula nº 44.702, Professor MaPB – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, para participar da Jornada Cultural, no período de 10 de julho a 2 de agosto de 2015, no México, nas cidades de San Pedro de Atocpan e Zacatecas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 96, DE 2 DE JULHO DE 2015****Autorização Especial de Afastamento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 73 inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 2.172/1999,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 25.345/2015,**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Autoriza afastamento especial à servidora **MILAINY LUDMILA SANTOS**, matrícula nº 53.324, Professor MaPB – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, para participar da Jornada Cultural, no período de 10 de julho a 2 de agosto de 2015, no México, nas cidades de San Pedro de Atocpan e Zacatecas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de julho de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 196/2014**

Publicação Nº 18464

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 248/2012 PROCESSO Nº 30259/2015.** Partes: Município da Serra e Vitor Edison Ferreira Rodrigues. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 27 de junho de 2015.

Data de assinatura: 26 de junho de 2015.

**Cláudio José Mello de Sousa**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 196/2014 PROCESSO Nº 92334/2014.** Partes: Município da Serra e a Empresa AI Serviços de Digitação e Processamento de Dados Ltda-ME. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

Data de assinatura: 03 de julho de 2015.

**Cláudio José Mello de Sousa**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**TP 013/2015**

Publicação Nº 18425

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS****N.º 013/2015**

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que após análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame foi decidido que estão **Habilitadas:** Brick Engenharia Ltda e Pelicano Construções S/A, **para a próxima etapa, abertura das propostas, que será realizada as 10:00 horas do dia 07 de julho de 2015, na sede da CPL/SEOB.**

Serra/ES, 03 de julho de 2015.

**Comissão Permanente Licitação**

**Venda Nova do Imigrante****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO 007/2015 PROCESSO SELETIVO 002/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Publicação Nº 18480

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

Processo setetivo 002/2015 da secretaria municipal de saúde

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis, munido da documentação exigida para apresentar-se no setor de RH desta municipalidade, na sede desta Prefeitura Municipal.

**REGINA DOS SANTOS**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

**DALTON PERIM**

PREFEITO MUNICIPAL

**Viana****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO 026-15)**

Publicação Nº 18478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/07**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público aos interessados que fará realizar Pregão Presencial, visando a **Contratação de Empresa Especializada e devidamente cadastrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na área técnica de assessoria, consultoria e investimentos no mercado financeiro, de acordo com a resolução nº 3.790/09 do conselho monetário nacional, para**

**atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI**, do tipo menor preço global, conforme especificações descritas no "Anexo I" do edital acima citado, às **10h00** do dia **20/07/2015**, na sala de reuniões da 1ª CPL, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, onde poderão ser adquiridas as cópias do Edital por meio magnético (CD-ROM ou Pendrive), no horário de 9h00min às 18h00min ou no site: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)

Viana, ES, 03 de julho de 2015.

**Dayane Cassandri Eller**

Pregoeira da 1ª CPL - SEMAD

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PP 032/2015**

Publicação Nº 18438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/07**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público aos interessados que fará realizar Pregão Presencial, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES DOS PROJETOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES**, do tipo menor preço global, conforme especificações descritas no "Anexo I" do edital acima citado, às **10h00** do dia **17/07/2015**, na sala de reuniões da 1ª CPL, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, onde poderão ser adquiridas as cópias do Edital por meio magnético (CD-ROM ou Pendrive), no horário de 9h00min às 18h00min ou no site: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)

Viana, ES, 03 de julho de 2015.

**Dayane Cassandri Eller**

Pregoeira da 1ª CPL - SEMAD

#### **DECRETO 167/2015**

Publicação Nº 18455

#### **DECRETO Nº167/2015**

**Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.**

O **Prefeito Municipal de Viana**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 de julho de 2015, na EMEF Padre Antunes Siqueira – Viana – Sede/ES, horário das 8h. às 17h. tendo como tema central: "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de Julho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**BRUNELLA TIBURTINO ALOQUIO**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Renda e Cidadania

**JULIANA GOMES SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal Da  
Assistência Social De Viana – Comasvi

#### **DECRETO 170/2015**

Publicação Nº 18450

#### **DECRETO Nº. 170/2015**

**Altera redação do Art. 4º do Decreto Nº 117/2015.**

**Art. 1º.** O Art. 4º do Decreto nº 117 de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** *A diária, também, será concedida ao servidor designado a participar de órgão colegiado estadual, quando*



as sessões forem realizadas fora do município, bem como ao servidor requisitado ou cedido para prestar serviços ao município, respeitado o disposto neste Decreto.

**§1º.** Quando se tratar de servidor cedido para o município, serão observados os valores do **Anexo I** deste Decreto.

**§2º.** O valor da Diária dos conselheiros do Instituto de Previdência de Viana - IPREVI será equivalente ao do cargo de Diretor Presidente do referido Instituto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de Julho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana

## **ERRATA DECRETO 279/2012**

Publicação Nº 18393

### **ERRATA**

No Decreto nº 279/2012, de nomeação da Servidora **Eva Aparecida Pinheiro**, nomeada através do decreto 355/2008, após prestar concurso público para o cargo de atendente Saúde.

ONDE SE LÊ... " ODONTOLOGO ..... "  
LEIA-SE... ATENDENTE SAÚDE ..... "

Viana, 03 de julho de 2015

## **VALERIA CRISTINA COSTA DOS ANJOS**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

## **ERRATA- AVISO DE LICITAÇÃO - CP 003-2015**

Publicação Nº 18422

### **ERRATA**

**A Prefeitura Municipal de Viana/ES comunica errata da CONCORRENCIA PUBLICA nº. 003/2015**

**Objeto: ONDE SE LÊ:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução do Lote I – Projeto Executivo, Drenagem Pluvial, Pavimentação e Esgotamento Sanitário com construção de EEEB no Loteamento Simmer, Bairro Campo Verde, Viana/ES.

**LER SE Á:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução do Lote I – Projeto Executivo, Drenagem Pluvial, Pavimentação e Esgotamento Sanitário no Loteamento Simmer, Bairro Campo Verde, Viana/ES.

Viana/ES - 03 de Julho de 2015

**Nelson da Silva Naves**  
Presidente da 2ª CPL

## **PORTARIA 915**

Publicação Nº 18494

### **PORTARIA Nº 915/2015**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - LOCALIZAR**, o Servidor **JOSÉ VICTOR DA SILVA PEREIRA**, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 03 de julho de 2015.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **PORTARIA 916 SINDICANCIA**

Publicação Nº 18491

### **PORTARIA N.º 916/2015**

#### **DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar com fundamento no artigo 189, da Lei Municipal 1.596/2001, a instauração de procedimento administrativo de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo de nº 9659/2015.

**Art. 2º** - Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 191 § 1º da Lei 1.596/2001, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação fica desde já deferido o prazo complementar de 30 (trinta) dias, para conclusão do feito.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 03 de julho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 885/23015**

Publicação Nº 18435

#### **PORTARIA Nº 885/2015**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, e tendo em vista o que consta do processo nº 8630/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder, a Servidora **MARIA AUXILIADORA SARAIVA DE LACERDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula funcional nº 011843-01, 02 (dois) meses, de Férias Prêmio, nos meses de outubro e novembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 29 de junho de 2015.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PUBLICAÇÕES - ADESÃO-SERP 03-07-15**

Publicação Nº 18468

#### **RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DA FARMACIA BÁSICA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº,700,701, /2014 - PREGÃO ELETRONICO Nº141/2014- PROCESSO Nº 63718600- SERP**

**Processo nº : 4209/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viana

**Contratada:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

**AF nº: 094/2015**

**Valor:** R\$ 560,28 (Quinhentos e Sessenta reais e vinte e oito centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3390 3200000.12000000- ficha 00060

**Data da emissão:** 18/05/2015

**AF nº: 095/2015**

**Valor:** R\$ 580,29 (Quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3393 200000.1203000001- ficha 00061

**Data da emissão:** 18/05/2015

**AF nº: 096/2015**

**Valor:** R\$ 860,43 (Oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3390 3200000.1203000002- ficha 00062

**Data da emissão:** 18/05/2015

**Processo nº : 4209/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viana

**Contratada:** Prati Donaduzzi & Cia Ltda.

**AF nº: 097/2015**

**Valor:** R\$ 40,22 (quarenta reais e vinte e dois centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3390 3200000.12010000- ficha 00060

**Data da emissão:** 18/05/2015

**AF nº: 98/2015**

**Valor:** R\$ 41,66 (Quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3393 200000.1203000001- ficha 00061

**Data da emissão:** 18/05/2015

**AF nº: 099/2015**

**Valor:** R\$ 61,77 ( sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3390  
3200000.1203000002- ficha 00062

**Data da emissão:** 18/05/2015

Em, 03 de Julho de 2015.

**Gilson Daniel Batista**

Prefeito Municipal de Viana

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DA FARMACIA BÁSICA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº1519 /2014 - PREGÃO ELETRONICO Nº359/2014- PROCESSO Nº 66139880- SERP**

**Processo nº : 4207/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viana

**Contratada:** Help Farma Produtos Farmacêuticos.

**AF nº: 104/2015**

**Valor:** R\$ 82,32 (Oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3390  
3200000.12010000- ficha 00060

**Data da emissão:** 18/05/2015

**AF nº: 105/2015**

**Valor:** R\$ 85,26 (Oitenta e cinco reais e vinte seis centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3393  
200000.1203000001- ficha 00061

**Data da emissão:** 18/05/2015

**AF nº: 106/2015**

**Valor:** R\$ 126,42 ( Cento e vinte seis reais e quarenta e dois centavos)

**Dotação orçamentária:** 022001.1030100212.170.3390  
3200000.1203000002- ficha 00062

**Data da emissão:** 18/05/2015

Em, 03 de Julho de 2015.

**Gilson Daniel Batista**

Prefeito Municipal de Viana

**RESOLUÇÃO 15- 2015**

Publicação Nº 18487

**RESOLUÇÃO COMASVI Nº 15/2015**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Anual para o Cofinanciamento Estadual dos benefícios eventuais e serviços continuados da assistência social no exercício de 2015.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1300, de 29 de dezembro de 1995, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.451, de 19 de maio de 2010, que altera a Lei nº. 5.162, de 19 de dezembro de 1995, que institui a transferência de forma regular e automática do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 2781-R de 15 de junho de 2011, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 090-S, de 16 de junho de 2011, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados às ações continuadas da Assistência Social de forma regular e automática;

CONSIDERANDO o Confinanciamento Estadual para custeio de benefícios eventuais e serviços continuados de Assistência Social pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/ES através das Resoluções CIB/ES nº 162, de 10 de março de 2015 e nº 164, de 19 de maio de 2015, assim como aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/ES, através das Resoluções CEAS/ES nº 341, de 27 de abril de 2015 e nº 350, de 27 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 059-S, de 23 de junho de 2015, que publica os valores a serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Cofinanciamento Estadual 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Anual da Assistência Social que reflete de forma sistematizada todas as ações e metas dos serviços de ação continuada para manutenção da Rede Socioassistencial do município de Viana, prove-

niente da transferência de forma regular e automática de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme planilha abaixo:

PISO	VALOR PAC-TUADO
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 60.000,00
PISO BÁSICO FIXO	R\$ 432.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL I – PCD	R\$ 101.779,75
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAE-FI/CREAS	R\$ 86.400,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	R\$ 52.800,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM SOCIAL	R\$ 18.000,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA IDOSO	R\$ 240.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	R\$ 159.600,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC II	R\$ 216.000,00
<b>TOTAL DE COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014</b>	<b>R\$ 1.366.579,75</b>

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todos os dispositivos em contrário.

Viana, 01 de julho de 2015.

#### **JULIANA GOMES SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI

Gestão 2013/2015

#### **RESOLUÇÃO 16- 2015**

Publicação Nº 18488

#### **RESOLUÇÃO COMASVI Nº 16/2015**

Dispõe sobre a autorização para realização da pesquisa intitulada "O financiamento da política de Assistência Social na Região Metropolitana da Grande Vitória: o período de 2005 a 2012".

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1300, de 29 de dezembro de 1995, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização institucional para a realização de pesquisa intitulada "O financiamento da política de Assistência Social na Região Metropolitana da Grande Vitória: o período de 2005 a 2012", promovida pelo Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Espírito Santo junto às Secretarias Municipais de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social da Grande Vitória.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a realização da pesquisa intitulada "O financiamento da política de Assistência Social na Região Metropolitana da Grande Vitória: o período de 2005 a 2012", a ser realizada no Conselho Municipal de Assistência Social de Viana, sob coordenação da Profª Drª Jeane Andréia Ferraz Silva.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todos os dispositivos em contrário.

Viana, 01 de julho de 2015.

#### **JULIANA GOMES SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI

Gestão 2013/2015

#### **RESUMO DO CT\_087\_2014\_ AILTON CAMARGO**

Publicação Nº 18456

#### **RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2014**

**Processo nº.** 1354/2014

**Contrato nº.** 087/2014

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viana

**Contratada:** AILTON CAMARGO 00445364700

**Objeto:** ACRÉSCIMO do valor do Contrato de prestação de serviços nº. 087/2014, celebrado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula Quarta e conforme Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**Valor:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

Viana/ES, 22 de junho de 2015.

#### **GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**RESUMO DO TA\_06\_CT\_CLOVES**

Publicação Nº 18483

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2010****Processo nº.** 1100/2013**Contrato nº.** 054/2010**Locatário:** MUNICÍPIO DE VIANA.**Locador:** CLOVES D'OLIVEIRA.**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Locação nº. 054/2010 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.**Valor:** R\$ 1.098,95 (um mil noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) mensal.**Vigência:** a partir de 02 de Junho de 2015, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 25 de maio de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO\_TA\_02\_AMF CONSTRUTORA CT\_012\_2014**

Publicação Nº 18465

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2014****Processo nº.** 8301/2015.**Contrato nº.** 012/2014.**Termo Aditivo:** 2**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratado:** AMF CONSTRUTORA LTDA.**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo da vigência e de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2014, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima e Oitava e fundamento legl no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.**Vigência:** prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.06.2015.

Viana/ES, 29 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL